



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 12 de julho de 2018

Ano II, Nº 344

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1769 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.689, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Os cargos de Assistente Social e Psicólogo passam a integrar a carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais instituída na Lei nº 1.689, de 17 de novembro de 2017. Parágrafo único. Os servidores já pertencentes aos quadros da administração municipal serão enquadrados na referência inicial da primeira classe da carreira, ficando tais cargos extintos ao vagar. Art. 2º Os servidores já integrantes do quadro da administração municipal, ocupantes do cargo de Assistente Social e Psicólogo, continuarão a perceber a Gratificação por Desempenho prevista na Lei nº 122, de 19 de junho de 1997, até a regulamentação e implantação da Gratificação de Desempenho em Desenvolvimento Humano e Social (GDDHS), em razão de constituírem-se em verbas inacumuláveis. Art. 3º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO ALTO DO CRISTO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Alto do Cristo, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua 1, a artéria que se inicia na Rua Sandra Maria Ponte de Albuquerque, com término na Rua João da Cruz e Silva, paralelo à esquerda pela Rua Maria Monte e paralelo à direita pela Rua 4. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua 4, a artéria que se inicia na Rua Antônio Félix Ibiapina, com término a 30 metros após cruzar a Rua João da Cruz e Silva, paralelo à esquerda pela Rua 1 e paralelo à direita pela Rua Francisco de Assis Fernandes. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Félix Ibiapina, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Rua Joaquim Mariano e Rua Padre José Palhano de Sabóia e paralelo à direita pela Avenida Antônio Clodoaldo de Alcântara. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Bela Vista, a artéria de dois segmentos que se inicia na Rua Padre José Palhano de Sabóia, com término na Rua Ladeira do Cristo, paralelo à esquerda pela Rua Frei Álvaro e paralelo à direita pela Rua Padre José Palhano de Sabóia. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Mariano, a artéria que se inicia na Rua Galdino Orlando de Araújo, com término na Rua José de Alencar, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Palhano de Sabóia e paralelo à direita pela Rua Antônio Félix Ibiapina. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Ladeira do Cristo, a artéria que se inicia na Rua Rui do Ceará, com término na Rua Padre José Palhano de Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Padre Luís

Franzone e paralelo à direita pela Travessa Bela Vista. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Monte, a artéria que se inicia na Rua Joaquim Mariano, com término na Rua Glória Catunda de Souza, paralelo à esquerda Rua Maria Florência Diassis Romão (Dona Pequena) e paralelo à direita pela Rua Eduardo de Almeida Sanford e Rua 1. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Manuel Marinho de Andrade, a artéria que se inicia na Rua Juca Parente, no bairro Junco, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Avenida Humberto de Mendonça Lopes e paralelo à direita pela Rua Doutor Pedro Aguiar Carneiro. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Rui do Ceará, a artéria que se inicia na Travessa Bela Vista, com término na Rua Sancho Canafistula, paralelo à esquerda pela Rua Sancho Canafistula e paralelo à direita pela Rua Frei Álvaro. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Travessa Bela Vista, a artéria que se inicia na Rua Sancho Canafistula, com término na Rua Padre José Palhano de Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Ladeira do Cristo e paralelo à direita pela Travessa Sancho Canafistula e Travessa Frei Álvaro. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Travessa Clodoveu de Arruda, a artéria que se inicia na Rua José de Alencar, com término na Rua Professora Francisca Félix, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Palhano de Sabóia e paralelo à direita pela Rua Antônio Félix Ibiapina. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Travessa Frei Álvaro, a artéria que se inicia na Rua Frei Álvaro, com término na Rua Bela Vista, paralelo à esquerda pela Travessa Bela Vista. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Travessa Galdino Orlando de Araújo, a artéria de se inicia na Avenida John Sanford, com término na Rua Galdino Orlando de Araújo, paralelo à esquerda pela Rua Sancho Canafistula. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Travessa Janaína, o beco sem saída que se inicia na Travessa Sancho Canafistula, sentido sul-norte, paralelo à esquerda pela Rua Frei Álvaro e paralelo à direita pela Rua Sancho Canafistula. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Travessa João XXIII, o beco sem saída que se inicia na Rua João XXIII, sentido sul-norte, paralelo à esquerda pela Avenida Antônio Clodoaldo de Alcântara e paralelo à direita pela Rua Antônio Félix Ibiapina. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Travessa José de Alencar, o beco que se inicia na Rua José de Alencar, com término a 37 metros após o cruzar a Rua Doutor Clodoveu de Arruda, sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Avenida Antônio Clodoaldo de Alcântara e paralelo à direita pela Avenida Humberto Mendonça Lopes. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Travessa Padre Palhano, o beco sem saída que se inicia na Rua Padre José Palhano de Sabóia, sentido noroeste-sudeste, paralelo à esquerda pela Rua Bela Vista e paralelo à direita pela Travessa Bela Vista. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Travessa Pio XII, o beco sem saída que se inicia na Rua Professora Francisca Félix, sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Avenida Antônio Clodoaldo de Alcântara e paralelo à direita pela Avenida Humberto Mendonça Lopes. Art. 20. Fica denominada oficialmente de Travessa Sancho Canafistula, a artéria que se inicia na Rua Sancho Canafistula, com término na Rua Frei Álvaro, paralelo à esquerda pela Travessa Bela Vista e paralelo à direita pela Rua Galdino Orlando de Araújo. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Vila Ferroviária, a artéria que se inicia na Avenida Ermírio de Moraes, com término a 43 metros no sentido nordeste, paralelo à esquerda pela Rua Sancho Canafistula e paralelo à direita pela linha férrea. Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

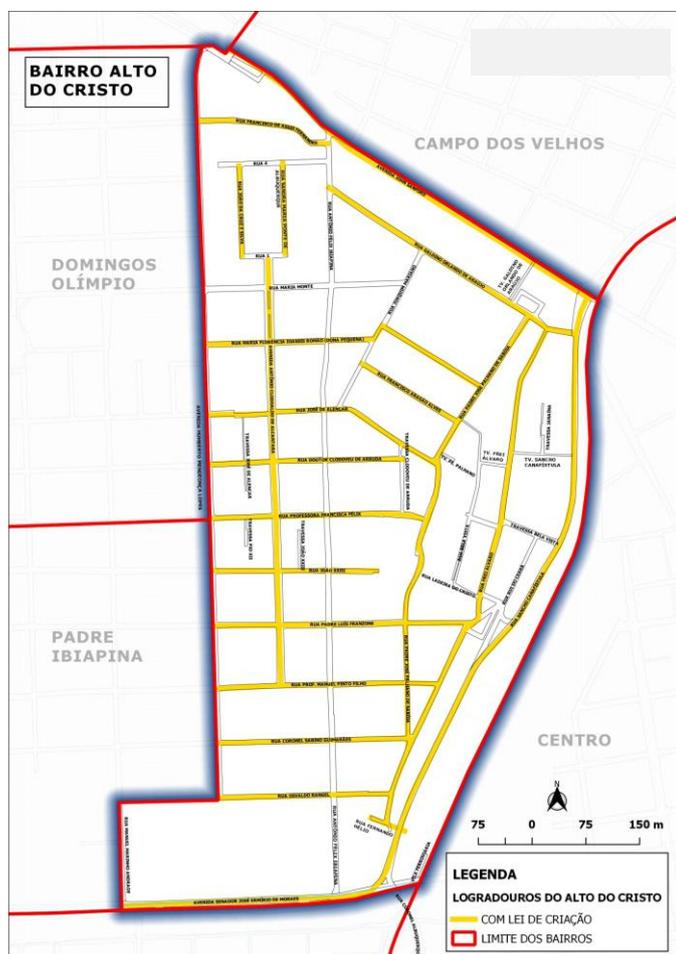
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1770/2018



**LEI Nº 1771 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Avenida Ministro César Cals, a artéria que se inicia na Rua Presidente Geisel, com término no canal do Riacho Mucambinho onde se inicia a Avenida Jerônimo Alves Linhares. A via tem paralelo à esquerda a Rua 7 de Setembro, no bairro Vila União, e a Rua Maria Edite Linhares, no bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua 25 de

Dezembro, a artéria que se inicia na Rua Terrenos Novos com término no limite da área de preservação permanente do Açude Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor José Furtado e Rua Cesário Melo e paralelo à direita pela Rua das Flores. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Adalgisa Frota Vasconcelos, a artéria que se inicia na Rua Angelina Magalhães, com término na Travessa Raimundo Nonato dos Santos, paralelo à esquerda pela Rua Cesário Melo e paralelo à direita pela Rua Eliza Castro e Silva. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Aluísio Pinto, a artéria que se inicia na Travessa Ministro César Cals, com término na Rua Ayrton Senna, paralelo à esquerda pela Rua Padre Osvaldo Chaves e paralelo à direita pela Rua Professora Francisca Rocha e Travessa Doutor José Euclides. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Angelina Magalhães, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua das Flores, paralelo à direita pela Travessa Raimundo Nonato dos Santos e Rua Branca Linhares. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Ayrton Senna, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Travessa Ayrton Senna, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Nonato dos Santos e paralelo à direita pela Rua Monsenhor Furtado. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Bela Vista II, a artéria que se inicia na Rua Terrenos Novos, com término no limite da área de preservação permanente do Açude Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua José Fernando de Araújo e paralelo à direita pela Rua Canário. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Branca Linhares, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua Eliza Castro e Silva, paralelo à esquerda pela Rua Angelina Magalhães e paralelo à direita pela Travessa Raimundo Nonato dos Santos. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Cesário Melo, a artéria que se inicia na Travessa Raimundo Nonato dos Santos, com término na Rua Angelina Magalhães, paralelo à esquerda pela Rua Adalgisa Frota Vasconcelos e paralelo à direita pela Rua 25 de Dezembro. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua das Flores II, a artéria que se inicia na Rua Terrenos Novos, com término no limite da área de preservação permanente do Açude Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua Tancredo Neves e paralelo à direita pela Rua José Fernando de Araújo. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua das Flores, a artéria que se inicia na Rua Angelina Magalhães, com término em 31 metros após cruzar a Travessa das Flores, paralelo à esquerda pela Rua Tancredo Neves e paralelo à direita pela Rua 25 de Dezembro. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Doutor José Euclides, a artéria que se inicia na Rua Doutor Tomás Aragão, com término na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Travessa Francisco Jacinto Ferreira da Ponte e paralelo à direita pela Rua Aluísio Pinto. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Moacir Sobreira, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua José Pierre e paralelo à direita pela Rua Evangelina Sabóia. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Tomás Aragão, a artéria que se inicia na Rua Professora Francisca Rocha, com término em 60 metros após cruzar a Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Alfredo Cavalcante e

paralelo à direita pela Rua Luís Santos Aquino. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Edmir Ribeiro Parente, a artéria que se inicia na Travessa Maria Edite Linhares, com término no canal do Riacho Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua Joaquim Rodrigues Filho e paralelo à direita pela Rua Maria Edite Linhares. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Eliza Castro e Silva, a artéria que se inicia na Rua Raimundo Nonato dos Santos, com término na Rua Angelina Magalhães, paralelo à direita pela Rua Ayrton Senna e Rua Adalgisa Frota Vasconcelos. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Evangelina Sabóia, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término em 65 metros após cruzar a Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Rua José Pierre e paralelo à direita pela Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Felicidade, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Miramar Pontes e paralelo à direita pela Rua José Maria Cisne e Rua Jurandir Miranda. Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Alfredo Cavalcante, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término em 75 metros após cruzar a Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte e paralelo à direita pela Rua Doutor Tomás Aragão. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua Arlindo Vieira de Almeida, com término a 100 metros após cruzar a Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Rua Evangelina Sabóia e paralelo à direita pela Rua Francisco Alfredo Cavalcante. Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua João Pierre, a artéria que se inicia na Rua Eliza Castro e Silva, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua Padre Osvaldo Chaves e paralelo à direita pela Travessa Raimundo Nonato dos Santos. Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Alves, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida César Cals, paralelo à esquerda pela Rua José Maria Nogueira e paralelo à direita pela Rua Simão Alves. Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Rodrigues Filho, a artéria que se inicia na Travessa Maria Edite Linhares, com término na Travessa Joaquim Rodrigues Filho, paralelo à esquerda pela Rua Doutor Tomás Aragão e paralelo à direita pela Rua Edmir Ribeiro Parente. Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua José Pierre, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término no canal do Riacho Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua 13 de Maio e Rua Natal e paralelo à direita pela Rua Evangelina Sabóia e Rua Doutor Moacir Sobreira. Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Jurandir Miranda, a artéria que se inicia na Rua José Pierre, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Felicidade e paralelo à direita pela Travessa Doutor Tomás Aragão. Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua Luís Santos Aquino, a artéria que se inicia na Rua Professora Francisca Rocha com término em 85 metros após cruzar a Rua Miramar Pontes, paralelo à esquerda pela Rua Doutor Tomás Aragão e paralelo à direita pela Rua Vicência Vieira. Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Edite Linhares, a artéria que se inicia na Travessa Raimundo Nonato dos Santos, com término no canal do Riacho Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua Edmir Ribeiro Parente e paralelo à direita pela Avenida Ministro César Cals. Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Miramar Pontes, o trecho de artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Luís Santos Aquino, paralelo à esquerda pela Travessa 13 de Maio e Rua São Francisco e paralelo à direita pela Rua Felicidade. Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Furtado, a artéria que se inicia na Rua Terrenos Novos, com término na Travessa Ayrton Senna, paralelo à esquerda pela Rua Ayrton Senna e paralelo à direita pela Rua 25 de Dezembro. Art. 31. Fica denominada oficialmente de Rua Newton Xerez, a artéria que se inicia na Rua 24 de agosto, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pelas Rua José Maria Cisne e Rua Vila União e Travessa Doutor Tomás Aragão e paralelo à direita pela Rua 7 de Setembro. Art. 32. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Osvaldo Chaves, a artéria que se inicia na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, com término na Rua Canário, paralelo à esquerda pela Rua João Pierre, Travessa Ayrton Senna, Travessa das Flores e Travessa Raimundo Nonato dos Santos e paralelo à direita pela Rua Terrenos Novos e Rua Aluísio Pinto. Art. 33. Fica denominada oficialmente de Rua Presidente Geisel, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua Frota Gentil e paralelo à direita pela Travessa Ministro César Cals.

Art. 34. Fica denominada oficialmente de Rua Professora Francisca Rocha, a artéria que se inicia a 30 metros antes do cruzamento com a Rua Doutor Tomás Aragão, com término na Rua Ayrton Senna, paralelo à esquerda pela Rua Professora Gislânia e Rua Aluísio Pinto e paralelo à direita pela Avenida John Sanford. Art. 35. Fica denominada oficialmente de Rua Professora Gislândia, a artéria que se inicia na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, com término na Rua Doutor Tomás Aragão, paralelo à esquerda pela Travessa Francisco Jacinto Ferreira da Ponte e paralelo à direita pela Rua Professora Francisca Rocha. Art. 36. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Alves, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua Vicência Vieira e paralelo à direita pela Rua José Maria Nogueira. Art. 37. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato dos Santos, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Travessa Raimundo Nonato dos Santos, paralelo à esquerda pela Rua Simão Alves e paralelo à direita pela Rua Ayrton Senna. Art. 38. Fica denominada oficialmente de Rua São Francisco, a artéria que se inicia na Rua José Pierre, com término na Rua Doutor Tomás Aragão, paralelo à direita pela Rua Miramar Pontes. Art. 39. Fica denominada oficialmente de Rua Simão Alves, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Travessa Raimundo Nonato dos Santos, paralelo à esquerda pela Rua Joaquim Alves e paralelo à direita pela Rua Raimundo Nonato dos Santos. Art. 40. Fica denominada oficialmente de Rua Tancredo Neves, a artéria que se inicia na Rua Terrenos Novos, com término a 134 metros após o cruzamento com a Travessa Raimundo Nonato dos Santos, paralelo à esquerda pela Rua das Flores e paralelo à direita pela Rua das Flores II. Art. 41. Fica denominada oficialmente de Rua Terrenos Novos, a artéria que se inicia na Rua Ayrton Senna, com término na Avenida das Acácias, paralelo à esquerda pela Rua Padre Osvaldo Chaves e paralelo à direita pela Avenida John Sanford. Art. 42. Fica denominada oficialmente de Rua Vicência Vieira, a artéria que se inicia na Rua Professora Francisca Rocha, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua Luís Santos Aquino e paralelo à direita pela Rua Raimundo Alves. Art. 43. Fica denominada oficialmente de Travessa Ayrton Senna, a artéria que se inicia na Rua Ayrton Senna, com término na Rua 25 de Dezembro, paralelo à esquerda pela Travessa Raimundo Nonato dos Santos e paralelo à direita pela Rua Padre Osvaldo Chaves. Art. 44. Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Moacir Sobreira, a artéria que se inicia na Rua Evangelina Sabóia, com término na Rua Doutor Moacir Sobreira, paralelo à esquerda pela Rua Aluísio Pinto e paralelo à direita pela Avenida Ministro César Cals. Art. 45. Fica denominada oficialmente de Travessa Evangelina Sabóia, a artéria que se inicia na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Aluísio Pinto e paralelo à direita pela Avenida Ministro César Cals. Art. 46. Fica denominada oficialmente de Travessa das Flores, a artéria que se inicia na Rua 25 de Dezembro, com término na Rua Tancredo Neves, paralelo à esquerda pela Travessa Raimundo Nonato dos Santos e paralelo à direita pela Rua Padre Osvaldo Chaves. Art. 47. Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Tomás Aragão, a artéria que se inicia na Rua José Pierre, com término na Rua Doutor Tomás Aragão, paralelo à esquerda pela Rua Jurandir Miranda e paralelo à direita pela Rua Newton Xerez. Art. 48. Fica denominada oficialmente de Travessa Edmir Ribeiro Parente, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua Joaquim Rodrigues Filho, paralelo à esquerda pela Travessa Maria Edite Linhares e paralelo à direita pela Travessa Joaquim Rodrigues Filho. Art. 49. Fica denominada oficialmente de Travessa Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua Francisco Jacinto, com término na Rua Luís Santos Aquino, paralelo à esquerda pela Rua Doutor José Euclides e paralelo à direita pela Rua Professora Gislânia. Art. 50. Fica denominada oficialmente de Travessa Jarbas Passarinho, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Aluísio Pinto. Art. 51. Fica denominada oficialmente de Travessa Joaquim Rodrigues Filho, a artéria que se inicia a 83 metros de distância do cruzamento da Rua Joaquim Rodrigues Filho, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à direita pela Travessa Edmir Ribeiro Parente. Art. 52. Fica denominada oficialmente de Travessa José Pierre, a artéria que se inicia na Rua José Pierre, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua 7 de Setembro e paralelo à direita pela Av. Ministro César Cals. Art. 53. Fica denominada oficialmente de Travessa Maria

Edite Linhares, a artéria que se inicia no início da Rua Joaquim Rodrigues Filho, com término em 35 metros após cruzar a Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda com a Travessa Edmir Ribeiro Parente. Art. 54. Fica denominada oficialmente de Travessa Raimundo Nonato dos Santos, a artéria que se inicia na Rua Maria Edite Linhares, com término no limite da área de preservação permanente do Açude Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua Branca Linhares e Rua Angelina Magalhães e paralelo à direita pela Rua João Pierre, Travessa Ayrton Senna e Travessa das Flores. Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1771/2018



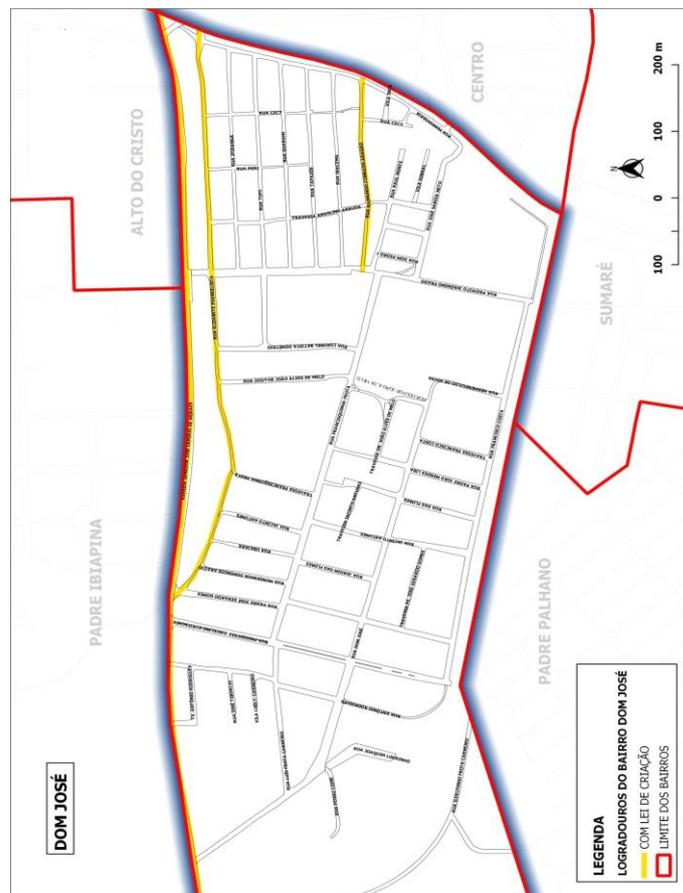
**LEI Nº 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Dom José, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Rodrigues, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à direita pela Rua Presidente Juscelino Kubitschek. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Ceci, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Raimundo Conrado Aragão e se inicia na Rua Raimundo Conrado Aragão, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Peri. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Coronel Batista Demétrio, a artéria que se inicia na Rua Elizabete Evangelista, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Prefeito Jerônimo Prado e paralelo à direita pela Rua Doutor João Alves de Melo. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua das Flores, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Jacinto Antunes e paralelo à direita pela

Rua Padre João Mendes Lira. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Dom José, a artéria que se inicia na Rua Hermenegildo de Sousa, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Costa e pela direita pela Rua Francisquinha Frota. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Dom Pedro I, a artéria que se inicia na Rua Raul Monte, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à esquerda pela Rua Tancredo Neves e paralelo à direita pela Rua Prefeito Jerônimo Prado. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor João Alves de Melo, a artéria que se inicia na Rua Elizabete Evangelista, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Rua Coronel Batista Demétrio e paralelo à direita pela Rua Padre João Mendes Lira e Travessa Francisquinha Frota. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Ferroviária, a artéria de dois trechos descontínuos que se inicia no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, com término na Rua Acácio Alcântara, no bairro Sumaré e se inicia na Rua José Sabóia Neto, com término na Rua Coronel Albuquerque, no bairro Dom José, paralelo à esquerda pela Rua São Luiz I e Rua São Judas Tadeu, ambas no bairro Sumaré, e paralelo à direita pela Rua José Maria Alverne no bairro Sumaré, e Rua Joaquim Miguel no bairro Centro. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Costa, a artéria que se inicia na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, com término na Rua Luís Frota Carneiro, paralelo à esquerda pela Rua Acácio Alcântara e paralelo à direita pela Rua Dom José. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Francisquinha Frota, a artéria que se inicia na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Travessa Jacinto Antunes e Travessa Doutor João Alves de Melo. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Guarani, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Tapajós e paralelo à direita pela Rua Tupi. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Hermenegildo de Sousa, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Travessa Francisco Costa. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Ildefonso Frota Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Juscelino Kubitschek, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Ipiranga, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Tupi e paralelo à direita pela Rua Elizabete Evangelista. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Iracema, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Conrado Aragão e paralelo à direita pela Rua Tapajós. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Jacinto Antunes, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, e se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Jardim das Flores e Rua Ubajara e pela direita pela Rua das Flores e Travessa Francisquinha Frota. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Jardim das Flores, a artéria que se inicia na Rua Dom José, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Lourinho, a artéria que se inicia no encontro da Rua Pedro Cisne com Rua Dom José, com término na Rua Francisco Costa. Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua José Sabóia Neto, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término a setenta e sete metros após cruzamento com a Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à direita pela Rua Raul Monte e Vila Sobral. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua José Tibúrcio, o beco sem saída que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término a 90 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Vila Luís Frota Carneiro e paralelo à direita pela Travessa Antônio Rodrigues. Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Luís Frota Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à direita pela Vila Luís Frota Carneiro. Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Domingos Araújo, a artéria que se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Ubajara. Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Padre João Mendes Lira, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua

das Flores e pela direita pela Rua Doutor João Alves de Melo e Travessa Francisco Costa. Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Padre José Gerardo Gomes, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Elizabeth Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Presidente Juscelino Kubitschek e pela direita pela Rua Monsenhor Domingos Araújo e Rua Jardim das Flores. Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Cisne, a artéria que se inicia na Rua Dom José, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à direita pela Rua Luís Frota Carneiro. Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua Peri, a artéria que se inicia na Rua Tapajós, com término na Rua Elizabeth Evangelista, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Ceci. Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Prefeito Jerônimo Prado, a artéria que se inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Coronel Batista Demétrio. Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Presidente Juscelino Kubitschek, a artéria que se inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, no bairro Dom José, com término na Rua Cônego Joviniano Lioiolo, no bairro Padre Palhano, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Antônio Rodrigues. Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Raul Monte, a artéria que se inicia a oitenta e cinco metros antes do cruzamento com a Travessa Aerolino Arruda, sentido leste-oeste, com término na Rua Prefeito Jerônimo Prado, paralelo à esquerda pela Vila Sobral e paralelo à direita pela Rua Raimundo Conrado Aragão. Art. 31. Fica denominada oficialmente de Rua Tancredo Neves, a artéria que se inicia na Rua Raul Monte, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Dom Pedro I. Art. 32. Fica denominada oficialmente de Rua Tapajós, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo Prado, paralelo à esquerda pela Rua Iracema e paralelo à direita pela Rua Guarani. Art. 33. Fica denominada oficialmente de Rua Tupi, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Coronel Batista Demétrio, paralelo à esquerda pela Rua Guarani e paralelo à direita pela Rua Ipiranga. Art. 34. Fica denominada oficialmente de Rua Ubajara, a artéria que se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabeth Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor Domingos Araújo e paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes. Art. 35. Fica denominada oficialmente de Travessa Antônio Rodrigues, a artéria que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Rua José Tibúrcio. Art. 36. Fica denominada oficialmente de Travessa Aerolino Arruda, a artéria que se inicia na Rua Elizabeth Evangelista, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à direita pela Rua Peri e paralelo à esquerda pela Travessa Tancredo Neves. Art. 37. Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor João Alves de Melo, a artéria que se inicia na Rua Doutor João Alves de Melo, com término na Rua Padre João Mendes Lira, paralelo à esquerda pela Rua Dom José e paralelo à direita pela Rua Francisquinha Frota. Art. 38. Fica denominada oficialmente de Travessa Francisco Costa, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Rua Padre João Mendes Lira e paralelo à direita pela Rua Hermenegildo de Sousa. Art. 39. Fica denominada oficialmente de Travessa Francisquinha Frota, a artéria que se inicia na Avenida Elizabeth Evangelista, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes. Art. 40. Fica denominada oficialmente de Travessa Jacinto Antunes, a artéria que se inicia na Rua das Flores, com término na Rua Jacinto Antunes, paralelo à esquerda pela Rua Dom José e pela direita pela Rua Francisquinha Frota. Art. 41. Fica denominada oficialmente de Travessa Padre José Gerardo Gomes, a artéria que se inicia na Rua Jacinto Antunes, com término na Rua Padre José Gerardo Gomes, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Costa e pela direita pela Rua Dom José. Art. 42. Fica denominada oficialmente de Vila Inca, o beco que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Ceci, paralelo à direita pela Rua Raimundo Conrado Aragão. Art. 43. Fica denominada oficialmente de Vila Luís Frota Carneiro, o beco sem saída que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término a 48 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Rua Luís Frota Carneiro e paralelo à direita pela Rua José Tibúrcio. Art. 44. Fica denominada oficialmente de Vila Sobral, o conjunto de edificações que se inicia na Travessa Aerolino Arruda, com término a 80 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Rua Raul Monte e paralelo à direita pela Rua José Sabóia

Neto. Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1772/2018

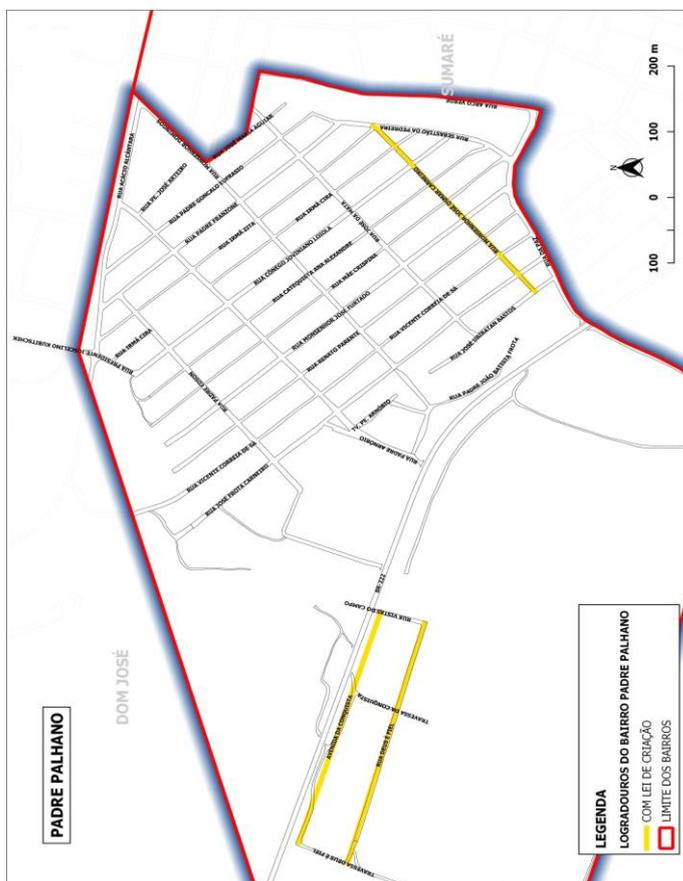


**LEI Nº 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO PADRE PALHANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Acácio Alcântara, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, no bairro Sumaré, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no bairro Padre Palhano, paralelo à direita pela Rua Francisco Costa, no bairro Dom José. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Arcoverde, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Comendador José Modesto, paralelo à esquerda pela Rua Dona Maria Motão e paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora do Carmo e Rua Sebastião da Pedreira. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Catequista Ana Alexandre, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na área non aedificandi da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Mãe Crispina e paralelo à direita pela Rua Cônego Joviniano Lioiolo. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Cônego Joviniano Lioiolo, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Rua Catequista Ana Alexandre e paralelo à direita pela Rua Irmã Cira. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua da Paz, a artéria que se inicia na Rua São Luiz I, no bairro Sumaré, com término na Rodovia BR 222, paralelo à direita pela Rua Valéria. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Irmã Cira, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Padre Arnóbio e se inicia na Rua Padre Edson, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Rua Joviniano Lioiolo e paralelo à direita pela Rua Irmã Zita. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Irmã Zita, a artéria que se inicia no encontro das ruas Sebastião da Pedreira e Monsenhor José Osmar Carneiro, com término na Rua Acácio Alcântara,

paralelo à esquerda pela Rua Irmã Cira e paralelo à direita pela Rua Padre Franzone. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua José da Mata, a artéria que se inicia na Rua Maria da Glória, com término na Rua José Ubiratan Bastos, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor José Osmar Carneiro e paralelo à direita pela Rua Monsenhor Domingos. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua José Frota Carneiro, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área non aedificandi da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua José Ubiratan Bastos e paralelo à direita pela Rua Vicente Correia de Sá. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua José Maria Aguiar, a artéria que se inicia a 30 metros antes do cruzamento com a Rua José da Mata, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua José Ubiratan Bastos, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Padre João Batista Frota e paralelo à direita pela Rua José Frota Carneiro. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Mãe Crispina, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na área non aedificandi da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor José Furtado e paralelo à direita pela Rua Catequista Ana Alexandre. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Domingos, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Padre João Batista Frota, paralelo à esquerda pela Rua José da Mata e paralelo à direita pela Rua Padre Arnóbio. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor José Furtado, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área non aedificandi da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Renato Parente e paralelo à direita pela Rua Mãe Crispina. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor José Osmar Carneiro, a artéria que se inicia na Rua José Ubiratan Bastos, com término no encontro das ruas Sebastião da Pedreira e Irmã Zita, paralelo à esquerda pela Rua José da Mata. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Arnóbio, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rodovia BR 222, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor Domingos e paralelo à direita pela Rua Padre Edson. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Edson, a artéria que se inicia na Rua Padre Franzone, com término no muro Fábrica Delrio, paralelo à esquerda pela Rua Padre Arnóbio. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Franzone, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Acácio Alcântara, paralelo à esquerda pela Rua Irmã Zita e paralelo à direita pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio. Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Gonçalo Eufrásio, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Acácio Alcântara, paralelo à esquerda pela Rua Padre Franzone e paralelo à direita pela Rua Padre José Arteiro e Rua José Maria Aguiar. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Padre João Batista Frota, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Padre Arnóbio, paralelo à esquerda pela Rodovia BR 222 e paralelo à direita pela Rua José Ubiratan Bastos. Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Padre José Arteiro, o beco que se inicia na Rua Padre Arnóbio, com término a 95 metros do seu início, paralelo à direita pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio. Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Presidente Juscelino Kubitschek, a artéria que se inicia na Avenida Senador Ermírio de Moraes, no bairro Dom José, com término na Rua Cônego Joviniano Loiola, no bairro Padre Palhano, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Antônio Rodrigues. Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Renato Parente, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área non aedificandi da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Vicente Correia de Sá e paralelo à direita pela Rua Monsenhor José Furtado. Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Sebastião da Pedreira, a artéria que se inicia na Rua Padre Gonçalo Eufrásio, com término na Rua da Paz, paralelo à esquerda pela Rua Arcoverde. Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Correia de Sá, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Ildelfonso Frota Carneiro, no bairro Dom José, paralelo à esquerda pela Rua José Frota Carneiro e paralelo à direita pela Rua Renato Parente. Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua Vistas do Campo, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à direita pela Travessa da Conquista. Art. 28. Fica denominada oficialmente de Travessa da Conquista, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à esquerda pela Rua Vistas do Campo

paralelo à direita pela Travessa Deus É Fiel. Art. 29. Fica denominada oficialmente de Travessa Deus É Fiel, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à esquerda pela Travessa da Conquista. Art. 30. Fica denominada oficialmente de Travessa Padre Arnóbio, a artéria que se inicia na Rua Padre João Batista Frota, com término na Rua Padre Arnóbio. Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1773/2018

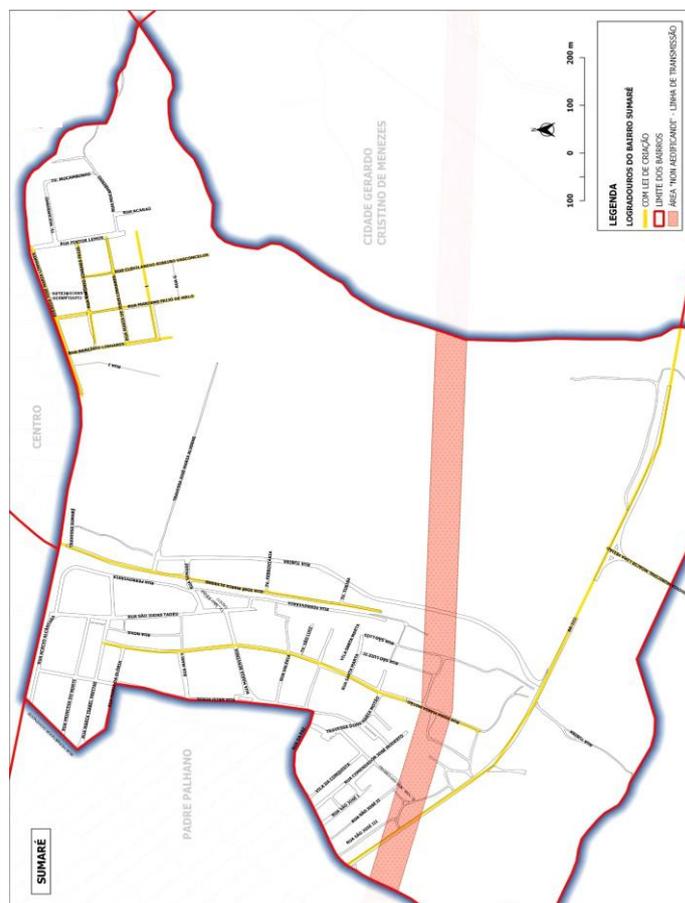


**LEI Nº 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Sumaré, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Acácio Alcântara, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, no bairro Sumaré, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no bairro Padre Palhano, paralelo à direita pela Rua Francisco Costa, no bairro Dom José. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Acaraú, a artéria que se inicia na Rua Mucambinho, com término na área de preservação permanente do Rio Acaraú, paralelo à direita pela Rua Pintor Lemos. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Arcoverde, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Comendador José Modesto, paralelo à esquerda pela Rua Dona Maria Motão e paralelo à direita pela Rua Sebastião da Pedreira e Rua Nossa Senhora do Carmo. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Comendador José Modesto, a artéria que se inicia a quarenta e cinco metros antes da interseção com a Rua Arcoverde, com término na Rua da Paz, paralelo à esquerda pela Rua São José I e paralelo à direita pela Vila Conquista. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua da Paz, a artéria que se inicia na Rua São Luiz I, no bairro Sumaré, com término na Rodovia BR 222, paralelo à direita pela Rua Valéria. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Ferroviária, a artéria de dois trechos descontínuos que se inicia no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, com término na Rua Acácio Alcântara, no bairro Sumaré e se inicia na Rua José Sabóia Neto, com término na Rua Coronel Albuquerque, no bairro

Dom José, paralelo à esquerda pela Rua São Luiz I e Rua São Judas Tadeu, ambas no bairro Sumaré, e paralelo à direita pela Rua José Maria Alverne no bairro Sumaré, e Rua Joaquim Miguel no bairro Centro. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua G, a projeção de via do loteamento José Maria Linhares que se inicia na Rua Clevilândio Ribeiro Vasconcelos, com término na Rua Mariano Feijó de Melo, paralelo à direita pela Rua Suzete Aragão Feijó. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua J, a projeção de via do loteamento José Maria Linhares que se inicia na Avenida José Maria Linhares, com término no limite da área de preservação permanente do Riacho Mucambinho. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua José Maria Aguiar, a artéria que se inicia a trinta e cinco metros antes do cruzamento com a Rua José da Mata, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Benvinda, a artéria que se inicia na Rua São Judas Tadeu, com término na Rua Arcoverde, paralelo à esquerda pela Rua Valéria e paralelo à direita pela Rua Marly. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Maria da Glória, a artéria que se inicia na Rua São Judas Tadeu, com término na Rua José Maria Aguiar, paralelo à direita pela Rua Maria Isabel Freitas. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Isabel Freitas, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua José Maria Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Maria da Glória e paralelo à direita pela Rua Princesa do Norte. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Domingos, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Padre João Batista Frota, paralelo à esquerda pela Rua José da Mata e paralelo à direita pela Rua Padre Arnóbio. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Marly, a artéria que se inicia na Rua São Judas Tadeu, com término na Rua Arcoverde, paralelo à esquerda pela Rua Maria Benvinda. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Mucambinho, a artéria de três segmentos retilíneos e contínuos que se inicia na Rua Pintor Lemos, com término na área de preservação permanente do Riacho Mucambinho nas proximidades da Avenida do Canal. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora do Carmo, a artéria que se inicia na Rua São José II, com término na Travessa Dona Maria Motão, paralelo à direita pela Rua Arcoverde. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Nova, a artéria que se inicia na Rua Maria Isabel Freitas, com término na Rua Marly, paralelo à esquerda pela Rua São Judas Tadeu e paralelo à direita pela Rua Dona Maria Motão. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Pintor Lemos, a artéria que se inicia no limite da área de preservação permanente do Rio Acaraú, no bairro Sumaré, com término na Travessa Visconde de Sabóia, paralelo à esquerda pelas ruas Clevilândio Ribeiro Vasconcelos, Pompeu Ferreira da Ponte e paralelo à direita pela Rua Padre Antônio Ibiapina. Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Princesa do Norte, a artéria que se inicia na Rua São Judas Tadeu, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Maria Isabel Freitas e paralelo à direita pela Rua Acácio Alcântara. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Santa Marta, a artéria que se inicia na Rua São Luiz I, com término na Rua Dona Maria Motão, paralelo à esquerda pela Travessa Dona Maria Motão e paralelo à direita pela Vila Santa Marta. Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua São José I, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término em cento e trinta metros do seu início, sentido noroeste-sudeste, paralelo à esquerda pela Rua Comendador José Modesto e paralelo à direita pela Rua São José II. Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua São José II, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, paralelo à esquerda pela Rua São José I e paralelo à direita pela Rua São José III. Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua São José III, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, paralelo à esquerda pela Rua São José II e paralelo à direita pela Rodovia BR 222. Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua São Judas Tadeu, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término a setenta e cinco metros após cruzamento com a Rua Maria Benvinda, paralelo à esquerda pela Rua Ferroviária e paralelo à direita pela Rua Nova. Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua São Luiz I, a artéria que se inicia na Travessa São Luiz, com término no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, paralelo à esquerda pela Rua Ferroviária e paralelo à direita pela Rua São Luiz II. Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua São Luiz II, a artéria que se inicia na Rua Santa Marta, com término no limite da área non aedificandi da linha de transmissão da CHESF, paralelo à esquerda pela Rua São Luiz I e paralelo à direita pela Rua Dona Maria Motão. Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Sumaré, a artéria que se inicia na Rua São Judas

Tadeu, com término na Rua Tubiba. Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Tubiba, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia no limite da área de preservação permanente do Riacho Mucambinho, com término na Rodovia BR 222 e se inicia na Rodovia BR 222, com término no limite da área de preservação permanente do Rio Jaibaras, paralelo à direita pela Rua José Maria Alverne. Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Valéria, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Arcoverde, paralelo à esquerda pela Rua da Paz. Art. 31. Fica denominada oficialmente de Travessa Dona Maria Motão, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua da Paz, paralelo à esquerda com Rua Santa Marta. Art. 32. Fica denominada oficialmente de Travessa Ferroviária, a artéria que se inicia na Rua Tubiba, com término na Rua Ferroviária. Art. 33. Fica denominada oficialmente de Travessa José Maria Alverne, a artéria que se inicia na área de preservação permanente do Rio Jaibaras, com término na Rua José Maria Alverne. Art. 34. Fica denominada oficialmente de Travessa Mucambinho, a artéria de dois segmentos que se inicia na Rua Mucambinho, com término na Rua Pintor Lemos. Art. 35. Fica denominada oficialmente de Travessa São Judas Tadeu, a artéria que se inicia na Rua São Judas Tadeu, com término na Rua Sumaré. Art. 36. Fica denominada oficialmente de Travessa São Luiz, a artéria que se inicia na Rua São Luiz, com término na Rua Dona Maria Motão, paralelo à esquerda pela Rua da Paz e paralelo à direita pela Rua Valéria. Art. 37. Fica denominada oficialmente de Travessa Sumaré, a artéria que se inicia na Rua José Maria Alverne, com término a oitenta metros de seu início, paralelo à direita pela Travessa José Maria Alverne. Art. 38. Fica denominada oficialmente de Travessa Tubiba, a artéria que se inicia na Rua Tubiba, com término na Rua José Maria Alverne. Art. 39. Fica denominada oficialmente de Vila Conquista, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora do Carmo, com término na Rua da Paz, paralelo à esquerda pela Rua Comendador José Modesto. Art. 40. Fica denominada oficialmente de Vila Santa Marta, a artéria que se inicia na Rua São Luiz, com término a cinquenta metros de seu início, paralelo à esquerda pela Rua Santa Marta e paralelo à direita pela Rua da Paz. Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1774/2018

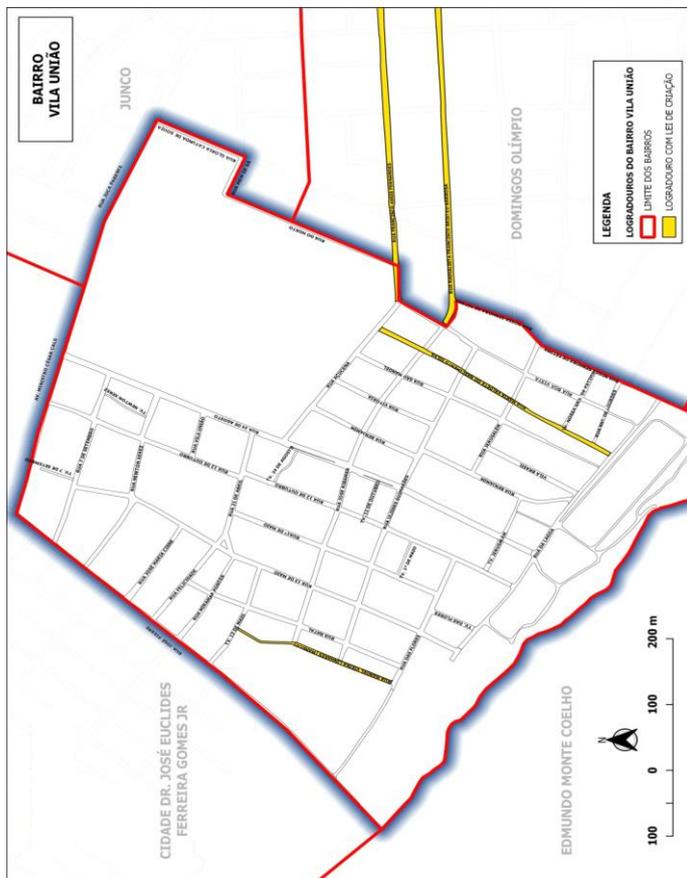


**LEI Nº 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Vila União, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua 1º de Maio, a artéria que se inicia na Rua 21 de Abril, com término na Rua das Flores, paralelo à esquerda pela Rua 12 de Outubro e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio. Art. 3º Fica oficialmente de Rua 7 de Setembro, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, no bairro Vila União, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Newton Xerez e paralelo à direita pela Avenida Ministro César Cals e Travessa José Pierre. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua 12 de Outubro, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio, Rua 1º de Maio e Travessa das Flores. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua 13 de Maio, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 1º de Maio, Rua 12 de Outubro e Travessa das Flores e paralelo à direita pela Rua Natal. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua 21 de Abril, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 13 de Maio, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e Travessa 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua Vila União. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua 24 de Agosto, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Benjamim e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Açucena, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua 24 de Agosto, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Benjamim, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Vitória e Vila Brasil e paralelo à direita pela Rua 24 de Agosto. Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Boa Vista, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Nossa Senhora de Fátima e paralelo à direita pela Rua Maria Valdete do Nascimento Silva. Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua da Lagoa, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término em 25 metros após cruzar a Rua 13 de Maio, paralelo à direita pelas Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Travessa Jerusalém e Rua das Flores. Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua das Flores, a artéria que se inicia na Rua 12 de Outubro, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães e Travessa 1º de Maio. Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua do Horto, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Mem de Sá, com término na Rua Francisco de Assis Fernandes, e que se inicia na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, com término na Rua Eduardo de Almeida Sanford, paralelo à esquerda pela Rua Glória Catunda de Souza e paralelo à direita pela Rua 24 de Agosto e Rua Nossa Senhora de Fátima. Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua da Felicidade, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Miramar Pontes e paralelo à direita pela Rua José Maria Cisne e Rua Jurandir Miranda. Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Glória Catunda de Souza, a artéria que se inicia na Rua Juca Parente, com término na Rua João XXIII, paralelo à direita pela Rua do Horto e Rua Nossa Senhora de Fátima. Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Jerusalém, o trecho da artéria que se inicia na Rua Glória Catunda de Souza, com término na Rua Benjamim, paralelo à esquerda pela Travessa Nossa Senhora de Fátima e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães. Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua José Maria Cisne, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua Felicidade e paralelo à direita pela Rua Newton Xerez. Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua José Pierre, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término no canal do Riacho Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua 13 de Maio e Rua Natal e paralelo à direita pela Rua Evangelina Sabóia e Rua Doutor Moacir Sobreira. Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua José Ribamar, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua Manuel Vieira Linhares, paralelo à esquerda pela Rua Ulisses Guimarães e paralelo à direita pela Rua Açucena, Rua 21 de Abril e Travessa 13 de Maio. Art. 20. Fica

denominada oficialmente de Rua Juca Parente, a artéria que se inicia no encontro da Avenida John Sanford com Rua Manuel Marinho de Andrade, com término no encontro das vias Avenida Ministro César Cals com Rua Presidente Geisel, paralelo à direita pela Rua Getúlio Vargas. Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Mem de Sá, a artéria que se inicia na Rua do Horto, com término na Rua Pedro Aguiar Carneiro, paralelo à direita pela Rua Manoel Rodrigues do Monte. Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Miramar Pontes, o trecho de artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Luís Santos Aquino, paralelo à esquerda pela Travessa 13 de Maio e Rua São Francisco e paralelo à direita pela Rua da Felicidade. Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Natal, a artéria que se inicia na Rua da Felicidade, com término na Rua das Flores, paralelo à esquerda pela Rua 13 de Maio e paralelo à direita pela Rua Manoel Vieira Linhares. Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Newton Xerez, a artéria que se inicia na Rua 24 de agosto, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pelas Rua José Maria Cisne e Rua Vila União e Travessa Doutor Tomás Aragão e paralelo à direita pela Rua 7 de Setembro. Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora de Fátima, a artéria de dois segmentos que se inicia na Rua João XXIII, no bairro Padre Ibiapina, com término na Rua Jerusalém, e início na Rua Jerusalém com término na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, paralelo à esquerda pela Rua Boa Vista e paralelo à direita pela Rua Glória Catunda de Souza. Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora de Lourdes, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua Maria Valdete do Nascimento Silva, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Travessa Nossa Senhora da Fátima. Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua São Manoel, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Vitória e Vila Brasil e paralelo à direita pela Rua Maria Valdete do Nascimento Silva. Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Ulisses Guimarães, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua Manoel Vieira Linhares, paralelo à esquerda pela Rua Jerusalém e Rua das Flores e paralelo à direita pela Rua José Ribamar. Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Vila União, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua 21 de Abril e paralelo à direita pela Rua Newton Xerez. Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Vitória, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua Ulisses Guimarães, paralelo à esquerda pela Rua São Manoel e paralelo à direita pela Rua Benjamim. Art. 31. Fica denominada oficialmente de Travessa 7 de Setembro, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua José Pierre e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro. Art. 32. Fica denominada oficialmente de Travessa 12 de Outubro, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua Ulisses Guimarães e paralelo à direita pela Rua José Ribamar. Art. 33. Fica denominada oficialmente de Travessa 13 de Maio, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e paralelo à direita pela Rua Miramar Pontes. Art. 34. Fica denominada oficialmente de Travessa 24 de Agosto, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e paralelo à direita pela Rua 21 de Abril. Art. 35. Fica denominada oficialmente de Travessa 1º de Maio, a artéria que se inicia na Rua 12 de Outubro, com término na Rua 1º de Maio, paralelo à esquerda pela Rua das Flores e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães. Art. 36. Fica denominada oficialmente de Travessa das Flores, a artéria que se inicia na Rua das Flores, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 12 de Outubro e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio. Art. 37. Fica denominada oficialmente de Travessa Jerusalém, o trecho da artéria que se inicia na Rua Benjamim, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães. Art. 38. Fica denominada oficialmente de Travessa Newton Xerez, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Rua Newton Xerez, paralelo à esquerda pela Rua 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro. Art. 39. Fica denominada oficialmente de Travessa Nossa Senhora de Fátima, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua São Manoel, paralelo à esquerda pela Rua Nossa Senhora de Lourdes e paralelo à direita pela Rua Jerusalém. Art. 40. Fica denominada oficialmente de Vila Brasil, a artéria que se inicia na

Rua Jerusalém, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua São Manoel e paralelo à direita pela Rua Benjamim. Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1775/2018



**LEI Nº 1776 DE 12 DE JULHO DE 2018** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE PILOTOS E NAVEGADORES DE VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO CEARENSE DE RALLY - CCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Associação Cearense de Pilotos e Navegadores de Veículos Fora de Estrada, inscrita no CNPJ nº 04.136.599/0001-46, com a finalidade de realização do Campeonato Cearense de Rally - CCR. Art. 2º A Associação Cearense de Pilotos e Navegadores de Veículos Fora de Estrada deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1777 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Os responsáveis pela realização de eventos no Município de Sobral em que haja colocação de banheiros químicos ficam obrigados a instalar banheiros, em módulos individuais, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele. Art. 3º

Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no artigo 1º desta Lei Complementar: I-Eventos em locais fechados que disponham de banheiros fixos, aprovados pelo Município em quantidade considerada suficiente; II-Eventos em locais abertos que disponham de banheiros fixos aprovados pelo Município, em quantidade considerada suficiente; Art. 4º A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada não será menor que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados. §1º Nos eventos em o número de banheiros químicos instalados for menor que 10 (dez) unidades, deverá ser instalado ao menos um banheiro adaptado, observando-se os critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente a estimativa de público do evento. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1778 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, BEM COMO REGULAMENTA A SUA INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS, ALTERA A LEI Nº 1461, DE 15 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: LIVRO I - DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TÍTULO I - DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA PROCURADORIA JURÍDICA - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, instituição permanente e essencial à Justiça, à legalidade e função jurisdicional, incumbida a tutela de interesse público e a defesa do interesse jurídico e institucional do Poder Legislativo Sobralense. CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS - Art. 2º À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral compete representar o Poder Legislativo Sobralense judicial e extrajudicialmente, na defesa das suas prerrogativas institucionais, bem como prestar atividades de consultoria e assessoramento jurídico à administração deste Poder Legislativo. §1º Por prerrogativa institucional da Câmara Municipal de Sobral entende-se os direitos relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do Poder Legislativo nas suas relações de ordem jurídica. §2º À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral cabem as atividades de consultoria jurídica, de orientação jurídica sobre questões administrativas e legislativas, de emissão de pareceres jurídicos e de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo Sobralense. Art. 3º São princípios institucionais desta Procuradoria Jurídica a unidade, a autonomia e a independência técnico-jurídica. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA - Art. 4º A Procuradoria da Câmara Municipal de Sobral compreende: I - Órgão de Direção Superior, constituído por 01 (um) cargo em comissão de Procurador Legislativo; II - Procuradoria Judicial e Administrativa, composta por 04 (quatro) cargos efetivos de Procurador Jurídico, a ser ocupada por procurador jurídico efetivo de carreira da Câmara Municipal de Sobral. Parágrafo único. O cargo em comissão de Procurador Legislativo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, deve ser preenchido exclusivamente por bacharel em Direito, de notório saber jurídico e reputação ilibada, que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Art. 5º São membros da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral os servidores públicos investidos nos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico e no cargo em comissão de Procurador Legislativo, lotados nesta Casa Legislativa. CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS - Art. 6º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral constitui departamento que integra a estrutura do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 1461, de 15 de abril de 2015, com redação alterada pela Lei nº 1.644, de 17 de agosto de 2017, subordinando-se administrativamente de forma direta ao Presidente da Câmara, respeitado sua autonomia e independência funcionais, e tem por atribuições gerais a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico da Câmara Municipal de Sobral. Art. 7º Ao Procurador Legislativo compete à Direção Geral e Superior da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, bem como o seguinte: I - representação jurídica e assessoramento à direção superior; II - representar a Câmara Municipal de Sobral, pessoalmente ou por um dos membros da carreira jurídica, em todos os processos judiciais e administrativos em que a Câmara for autora, ré, assistente ou oponente, nas instâncias de 1º grau; III - prestar a análise técnica de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, aditivos, convênios, acordos, ajustes; IV - prestar a análise técnica de projetos legislativos e outros. Art. 8º São atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sobral: I -

processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; II - elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; III - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal; IV - prestar consultoria jurídica à Mesa e à Presidência da Câmara Municipal de Sobral, referente a assuntos relacionados no âmbito do Poder Legislativo; V - elaborar proposições jurídicas que servirão de base à atividade legislativa pelos vereadores; VI - apresentar, quando expressamente requerido pelos membros do Poder Legislativo, a análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal; VII - emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; VIII - orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas; IX - exercer exclusivamente atividades pertinentes a direção, chefia e assessoramento jurídico do Procon Câmara Municipal de Sobral; X - dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral no âmbito do Poder Legislativo; XI - elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente ou Mesa Diretora da Câmara Municipal; XII - orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas.

**TÍTULO II - DOS PARECERES E ACÓRDÃOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL** - Art. 9º É privativo do Chefe do Poder Legislativo e da Mesa Diretora submeter assuntos ao exame da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, inclusive para seu parecer. §1º O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica não possui caráter vinculante, mas natureza enunciativa, a fim de subsidiar as decisões da Presidência da Câmara Municipal de Sobral e, eventualmente, das Comissões Legislativas. §2º Os pareceres e atos administrativos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral somente terão valor jurídico no âmbito dessa Casa Legislativa. §3º A Procuradoria Jurídica, por meio de ato administrativo devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Sobral, poderá elaborar regulamentos visando disciplinar o protocolo e a distribuição dos processos administrativos e judiciais entre os Procuradores, bem como regulamentar o seu funcionamento interno.

**TÍTULO III - DOS PROCURADORES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL - CAPÍTULO I - DA CARREIRA** - Art. 10. A carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sobral compõe-se do cargo efetivo de Procurador Jurídico, compreendidos seus níveis. §1º O ingresso na carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sobral ocorre na categoria inicial, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos habilitados em concurso público de provas e títulos, sempre respeitada a ordem de classificação. §2º Considera-se como requisito para ingresso na carreira de Procurador da Câmara Municipal de Sobral a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**CAPÍTULO II - DO REGIME DE TRABALHO** - Art. 11. Os integrantes da carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sobral sujeitam-se a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do atendimento às exigências decorrentes do exercício de suas atribuições, relativas à representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo. §1º Em virtude de cumprirem rotineiramente atividades externas e de cunho intelectual realizadas fora do local formal de trabalho, os Procuradores Jurídicos ficam dispensados da assinatura de ponto ou congêneres, nos termos da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). §2º Os membros efetivos da Procuradoria Jurídica, por meio de ato administrativo próprio e devidamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Sobral, poderão estabelecer escala de trabalho entre os procuradores jurídicos, com atividades em sistema de rodízio na periodicidade que melhor convier ao bom andamento dos trabalhos.

**CAPÍTULO III - DA REMUNERAÇÃO** - Art. 12. Os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sobral serão remunerados da seguinte forma: I - Vencimento básico (salário-base); II - Vantagens pessoais, na forma da Lei Municipal nº 038/1992, da Municipal nº 989/2009 e alterações legislativas posteriores. §1º Fica estabelecido como vencimento básico inicial do cargo efetivo de Procurador Jurídico o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser atualizado anualmente com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988. §2º Os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico serão repositicionados na Tabela Vencimental atualizada do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, de acordo com o vencimento

básico inicial estabelecido nesta Lei. §3º Os advogados públicos da Câmara Municipal de Sobral têm direito aos honorários de sucumbência, com base no art. 22 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e no art. 85, §19, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil de 2015), sendo o valor arbitrado rateado por igual entre os Procuradores Jurídicos efetivos do Poder Legislativo, independentemente de quem tenha atuado na demanda que gerou os referidos honorários advocatícios.

**CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS** - Art. 13. Os Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Sobral têm os direitos e prerrogativas assegurados pela Lei Municipal nº 038/92, pela Lei Municipal nº 989/2009 e suas alterações posteriores, por esta Lei e pela Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), no que for compatível com o regime estatutário dos servidores públicos do Município de Sobral.

Art. 14. São prerrogativas dos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Sobral: I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional; II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições; III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções; IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública da Câmara Municipal de Sobral e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

**CAPÍTULO V - DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS** - Art. 15. Aos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Sobral aplicam-se os deveres e proibições previstos nas Leis Municipais nº 038/92 e nº 989/2009 e suas alterações posteriores, no que for compatível com o exercício da advocacia pública; sujeitando-se, ainda, as vedações e incompatibilidades previstas na Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil). Art. 16. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores da Câmara Municipal de Sobral é vedado: I - Descumprir ato normativo editado pelo colegiado da Procuradoria Jurídica e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal; II - Manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem, ou autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. É defeso aos Procuradores da Câmara Municipal exercer suas funções em processo judicial ou administrativo: I - em que seja parte; II - em que hajam atuado como advogado de quaisquer das partes; III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro. Art. 18. Os Procuradores da Câmara Municipal de Sobral têm o dever de dar-se por impedidos ou suspeitos nas hipóteses previstas na legislação processual vigente. Parágrafo Único. Nas hipóteses em que suscitar impedimento ou suspeição, cumpre ao Procurador Jurídico dar ciência ao superior hierárquico imediato dos seus motivos, em expediente reservado, objetivando a designação de substituto. Art. 19. Quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro, os Procuradores Jurídicos estão proibidos de participar de comissão ou banca de concursos realizados pela Câmara Municipal de Sobral, intervir no seu julgamento e votar sobre organização de lista para promoção ou remoção.

**TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário no tocante à regulamentação da carreira do cargo efetivo de Procurador Jurídico e da estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral. Art. 21. Fica consolidada em Procurador Jurídico a nomenclatura dos 04 (quatro) servidores efetivos membros da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, para todos os fins legais. Art. 22. O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.461, de 15 de abril de 2015, com redação alterada pelo art. 5º da Lei nº 1.644, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Os Departamentos constantes do Art. 1º desta Lei são: \* Departamento Administrativo; \* Departamento de Compras e Licitações; \* Departamento de Comunicação Social; \* Departamento de Eventos e Cerimonial; \* Departamento de Patrimônio e Manutenção; \* Departamento de Planejamento; \* Departamento de Recursos Humanos e Pessoal; \* Departamento de Relações Públicas e Institucionais; \* Departamento de Tecnologia da Informação; \* Departamento Financeiro; \* Departamento Legislativo; \* Procuradoria Jurídica." Art. 23. Ficam preservadas as atribuições e demais peculiaridades do cargo em comissão de Procurador Legislativo previstas na Lei Nº 1461, de 15 de abril de 2015. Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Sobral. Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Legislativo, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial ao orçamento, para fazer frente ao custeio da despesa da unidade orçamentária criada por força desta Lei, bem como para promover o remanejamento de créditos orçamentários de projetos e atividades existentes no orçamento e transferidos para outras unidades

orçamentárias. Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1780 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CRESCER BEM EM SOBRAL, PARA SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Crescer Bem em Sobral, para superação da extrema pobreza, assegurando o bem-estar físico, emocional e cognitivo de famílias vulneráveis socialmente, através de ações governamentais, em cooperação com a sociedade civil, voltadas ao enfrentamento dos impactos negativos da extrema pobreza no desenvolvimento. §1º São também objetivos do Programa: I - abordar, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos, inclusive cognitivo, criando mecanismos e ações para proporcionar o bem-estar físico e intelectual das crianças; II - articular as ações e políticas específicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de forma a potencializar e qualificar os resultados, com o objetivo de estimular ações intersetoriais pautadas na redução e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza no desenvolvimento da família; III - criar oportunidades voltadas ao lazer infantil, com estímulo ao convívio familiar e à integração à cultura da comunidade, enquanto ações benéficas para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças; IV - fomentar a participação de setores da sociedade nas ações e propósitos do Programa, criando espaço para iniciativas de parcerias com o Município; V - idealizar as ações específicas de combate à extrema pobreza por meio de parcerias para contribuir para o alcance das metas e objetivos do Programa; VI - promover estudos para a formulação de políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza; VII - desenvolver ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional da família. §2º A execução do Programa Crescer Bem em Sobral, sem prejuízo do apoio que poderá receber de outros órgãos e entidades municipais no cumprimento das respectivas atividades, ficará a cargo de uma Comissão Especial, composta por: I - 02 (dois) representantes da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer; II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação; III - 02 (dois) representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde; e V - 02 (dois) representantes da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. §3º Para o atendimento de seus propósitos, poderão ser firmadas pelo Município de Sobral, na forma legal e através de seus órgãos, parcerias com entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento, em regime de cooperação, das ações necessárias ao alcance das finalidades pretendidas pelo Programa Crescer Bem em Sobral, inclusive mediante o repasse de recursos financeiros. §4º O Programa Crescer Bem em Sobral deve priorizar o atendimento das famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal ou encaminhadas através de Busca Ativa. §5º As famílias em atendimento no Programa terão acompanhamento familiar pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Art. 2º Com o objetivo de assegurar o desenvolvimento em famílias em situação de extrema pobreza, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro sob denominação “Cartão Crescer Bem em Sobral”. §1º Poderão ser beneficiados com o Cartão Crescer Bem em Sobral, famílias cuja renda per capita média mensal seja de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), com base no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, e que não percebam qualquer outro benefício assistencial das esferas municipal, estadual e federal, considerando os seguintes valores: I - de R\$ 90,00 (noventa reais) para famílias com renda média mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); II - de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para famílias com renda média mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e com gestante e/ou 01 (uma) criança com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos de idade; III - de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para famílias com renda média mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e com 02 (duas) crianças com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos de idade; IV - de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para famílias com renda média mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e com 03 (três) ou mais crianças com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos de idade. §2º Para os fins desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros. §3º A concessão do auxílio e seu acompanhamento será atribuição da Comissão Especial instituída por esta Lei. §4º O Poder Executivo Municipal poderá avaliar o ingresso no Programa de famílias que, inscritas

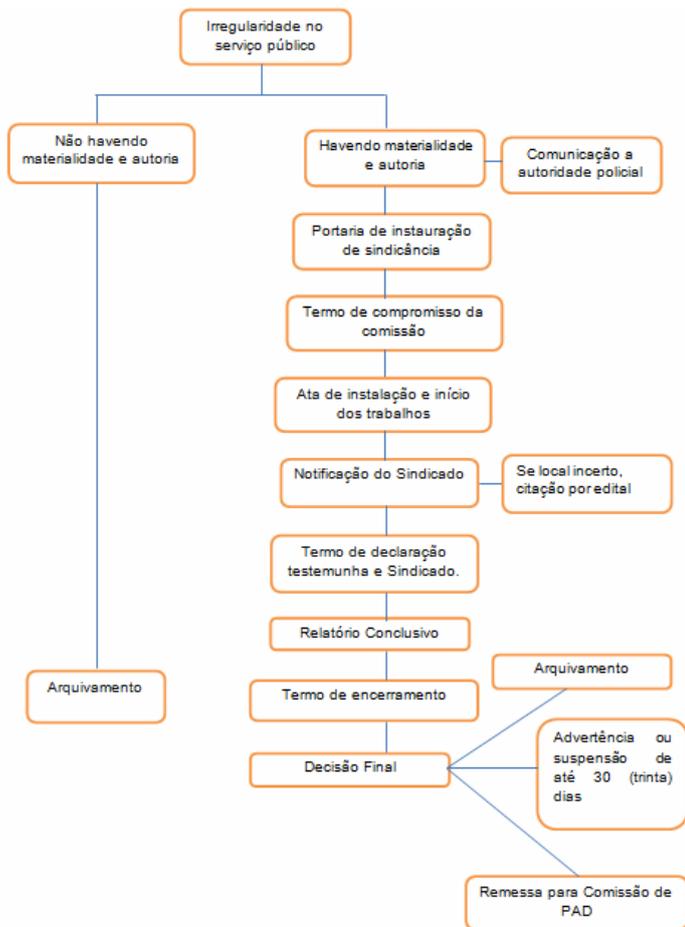
em outros programas da esfera municipal, estadual ou federal, não estejam percebendo o auxílio financeiro, ficando vedada a percepção cumulativa dos auxílios, sendo devido, porém, a sua complementação, considerando a diferença entre os benefícios. Art. 3º As ações e medidas do Programa Crescer Bem em Sobral, assim como a forma de pagamento e as condições para percepção do auxílio financeiro de que trata esta Lei para famílias beneficiárias poderão contar com a participação em caráter consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outras formas de participação popular. Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares complementares que se fizerem necessárias a fiel execução desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de Sobral; CONSIDERANDO a Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e fundações municipais, normatizando os procedimentos de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública em zelar e executar as atividades que lhes são incumbidas, havendo necessidade de utilizar meios hábeis a garantir a regularidade o bom funcionamento do serviço público, bem como a observância dos princípios da moralidade, legalidade e boa-fé; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria da legislação municipal no que tange à necessidade de propiciar aos órgãos da Administração Pública Municipal uma orientação uniforme para um processamento célere e padrão de sindicância para eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD). DECRETA: Capítulo I - Das Disposições Preliminares - Art. 1º Fica padronizado neste Decreto os procedimentos administrativos para realização de sindicâncias no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral. Parágrafo único. Os procedimentos de sindicância deverão seguir a padronização dos documentos constantes nos anexos. Art. 2º A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa. Parágrafo único. Se a irregularidade a ser apurada constituir também ilícito penal, deverá ser imediatamente providenciado o registro da ocorrência junto a Delegacia Policial da Circunscrição. Capítulo II - Da Sindicância - Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se sindicância o instrumento destinado a apurar irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar, nos termos do art. 162 da Lei nº 038/92, em: a) arquivamento do processo; b) aplicação de penalidade de advertência c) suspensão de até 30 (trinta) dias; d) instauração de processo administrativo disciplinar. Art. 4º A sindicância administrativa é de natureza reservada, exercendo a Comissão de Sindicância atividade independente e imparcial, constituindo falta grave qualquer infração do dever legal de sigilo. Art. 5º A sindicância será composta por comissão de até 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do sindicato, quando houver sua identificação. §1º Não sendo possível a designação de servidor efetivo, a autoridade competente poderá designar servidor ocupante de cargo em comissão de simbologia DNS-2 ou superior, com exercício no mesmo órgão da autoridade. §2º Não havendo servidores disponíveis no órgão, o Titular da Pasta poderá solicitar à Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão a indicação de servidor para realização da sindicância. §3º Não poderá participar de comissão de sindicância cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes. Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Saúde instituirão, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante expedição de portaria, comissão permanente de sindicância. Art. 7º A abertura de procedimento de sindicância será feita por meio de portaria, expedida pelo Titular da Pasta em que ocorreu a irregularidade, devendo indicar o objeto – fato**

irregular objeto de apuração – e comissão de servidores para realizá-la. Art. 8º A instauração da sindicância não impede a comunicação imediata ao Titular da Pasta para adoção das medidas acautelatórias, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, podendo determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. Seção I - Dos Procedimentos Iniciais - Art. 9º O trabalho de sindicância é um procedimento informativo da irregularidade ocorrida, sendo imprescindível que todo o material coligido pela comissão retrate o fato em sua inteireza, de modo claro e preciso. Art. 10. O início dos trabalhos de sindicância se dará com a elaboração da ata de instalação e com a assinatura do termo de compromisso. Art. 11. Ao iniciar os trabalhos da apuração, deverá a comissão ouvir, preliminarmente, o informante, reduzindo a termo suas declarações, que deverão conter: I - dia, hora, local e descrição pormenorizada do evento; II - nome e qualificação da(s) pessoa(s) suspeita(s) de sua autoria; III - nome e qualificação da(s) pessoa(s) que o testemunhara(m) ou que possa(m), de alguma forma, trazer esclarecimentos à apuração do fato; IV - especificação das característica(s) dos bem(ns) em caso de seu desaparecimento, desvio, danificação ou uso indevido; V - em caso de habitualidade de evento, informação sobre se ela resulta de deficiência de pessoal, de precariedade de medidas de segurança ou de controle. §1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. §2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto. Art. 12. De posse dessas informações preliminares deverá a comissão, quando necessário: I - realizar diligências no local do evento; II - solicitar perícias técnicas; III - ouvir as demais pessoas relacionadas com o evento, como também os estranhos eventualmente ligados ao fato. Seção III - Do Processamento da Sindicância - Art. 13. Instaurada a Sindicância, o sindicado será informado formalmente através de ofício, que conterá: I - o fato objeto da apuração e possíveis dispositivos legais infringidos; II - a data da audiência de qualificação e interrogatório; III - informação que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório poderá dar início a sua defesa apresentada a defesa prévia, por escrito ou oral, arrolar até três testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas; IV - a data da oitiva das testemunhas de acusação, sempre que possível. §1º No caso de defesa oral, esta será reduzida a termo pela comissão de sindicância, devendo, ao final, ser assinada pelo Sindicado. §2º O Sindicado por si ou por seu defensor, se presente, poderá contraditar as testemunhas e requerer a impugnação de depoimentos. §3º O Sindicante tomará o depoimento das testemunhas e determinará as provas periciais e técnicas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos. §4º Identificando o Sindicante, no decorrer da apuração, indícios de autoria e de materialidade e/ou elementos necessários à comprovação de transgressões graves que ultrapassem os limites de aplicação de sanções por meio de Sindicância ou de infrações criminais, poderá, elaborar relatório sucinto e encaminhá-lo à Comissão de PAD visando à análise e deliberação quanto à instauração, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda, conforme o caso, encaminhamento à autoridade competente para fins de instauração de inquérito policial. Art. 14. Sempre que o Sindicado não for localizado ou deixar de atender à citação/intimação para comparecer perante o Sindicante serão adotadas as seguintes providências: I - a citação/intimação será feita por publicação de edital no Diário Oficial do Município, contendo o teor do ato instaurador e os dados relativos à audiência de interrogatório; II - publicada a citação/intimação no Diário Oficial do Município, e não havendo o comparecimento do Sindicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá o Sindicante declarar nos autos tal circunstância, correndo o processo à revelia do acusado, sendo desnecessária sua intimação para os demais atos processuais. §1º A Sindicância correrá também à revelia do Sindicado, quando este não atender às regulares e posteriores intimações e/ou notificações, podendo esta ser suprida pelo comparecimento de seu defensor. §2º Declarada nos autos a revelia, caberá ao Sindicante designar defensor dativo ocupante de cargo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do Sindicado. §3º Reaparecendo, o revel poderá acompanhar o processo no estágio em que se encontrar. Art. 15. O interrogatório do Sindicado será reduzido a termo, devendo ser assinado por todos. §1º Durante a audiência de interrogatório deverão ser observadas e registradas as formalidades previstas no item III e IV, do Art. 13, deste Decreto. §2º As testemunhas arroladas pela defesa, sempre que possível, comparecerão à audiência, independente de notificação. Art. 16. O Sindicante poderá reinquirir o acusado e as testemunhas, bem como propor diligências visando o esclarecimento dos fatos em apuração. Art. 17. O reconhecimento de firma ou autenticação de documento apresentados para juntada será exigido, sempre que houver dúvida sobre sua autenticidade.

Parágrafo Único. Quando necessário, os documentos em cópias, apresentados para juntada nos autos, poderão ser autenticados pelo Sindicante que registrará a ocorrência. Art. 18. Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção de todas as provas admitidas em direito, sendo indeferidas por despacho fundamentado, apenas as que forem consideradas, pelo Sindicante, como protelatórias ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos. Art. 19. Visando a colheita de provas o Sindicante poderá solicitar, por qualquer meio idôneo de comunicação, pedido de diligência, dirigido aos órgãos competentes. Art. 20. Encerrada a fase de instrução, o Sindicado será intimado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suas razões finais de defesa, pessoalmente ou por seu defensor. Parágrafo Único. Os litisconsortes que tiverem diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazos comuns e contados em dobro para todas as suas manifestações, independentemente de requerimento. Art. 21. Após a conclusão do interrogatório do acusado, colheita de provas, inquirição de testemunhas e decorrido o prazo para apresentação de razões finais de defesa, será elaborado um Relatório Final, que deverá conter um resumo dos fatos que originaram a sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas e das diligências promovidas, concluindo: I - pelo arquivamento justificado do procedimento; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - instauração de processo administrativo disciplinar. §1º Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de extinção de aposentadoria ou de disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar. §2º Existindo indícios de crime, o Sindicante deve sugerir instauração de Inquérito Policial. §3º A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a elaboração de Relatório Final. §4º O Relatório Final será encaminhado à autoridade competente para emitir Decisão Final, devidamente fundamentada, em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período. Art. 22. O órgão responsável pelo procedimento de sindicância deverá providenciar a publicação da Decisão Final no Diário Oficial do Município, independentemente de seu resultado. Art. 23. No caso do inciso III, do art. 21, a autoridade determinará a remessa do procedimento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, responsável pelo processamento e julgamento das infrações disciplinares cometidas por servidores públicos municipais. Art. 24. Em hipótese de não instauração e conclusão de ação disciplinar no prazo legal, ocorrerá a prescrição nos seguintes casos: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. §1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. §2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. §3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. §4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. Art. 25. O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior. Parágrafo Único. A inobservância dos prazos previstos neste artigo não acarreta a nulidade do feito, subsistindo a responsabilidade dos responsáveis, na hipótese de retardamento injustificado. Art. 26. É imprescindível que os documentos anexados aos autos da sindicância sejam legíveis e, se possível, originais. Capítulo III - Das Disposições Finais e Transitórias - Art. 27. Os processos de Sindicância que se encontra em andamento, ou seja, aqueles que foram instaurados antes da publicação do presente Decreto, serão concluídos pela comissão de origem. Art. 28. Os titulares dos órgãos e entidades municipais determinarão as medidas administrativas necessárias ao fiel e imediato cumprimento deste Decreto. Art. 29. Todos os atos praticados pelo sindicante ou pela comissão deverão instruir os autos do procedimento de sindicância Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.891/2017. Art. 31. Integram-se esta Instrução Normativa os seguintes anexos: a) ANEXO I - Fluxograma sindicância administrativa; b) ANEXO II - Portaria da instauração da sindicância; c) ANEXO III - Termo de compromisso da comissão de sindicância; d) ANEXO IV - Ata de instalação de sindicância e início dos trabalhos; e) ANEXO V - Ofício de prorrogação de prazo para conclusão de sindicância; f) ANEXO VI - Despacho; g) ANEXO VII - Notificação/intimação administrativa de sindicância; h) ANEXO VIII - Termo de declaração; i) ANEXO IX - Relatório da sindicância; k) ANEXO X - Termo de encerramento; l) ANEXO XI - Decisão final; m) ANEXO XII - Despacho de encaminhamento à comissão de PAD; n) ANEXO XIII - Termo de juntada. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
FLUXOGRAMA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**



**ANEXO II DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto \_\_\_\_/17.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº \_\_\_\_\_; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguinte servidores: \_\_\_\_\_ (nome) Matrícula nº \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de Presidente; \_\_\_\_\_ (nome) Matrícula nº \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de Secretário; e \_\_\_\_\_ (nome) Matrícula nº \_\_\_\_\_ (cargo), como membro, todos lotados no \_\_\_\_\_ (órgão).

Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades.

Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal da \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**ANEXO III DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
TERMO DE COMPROMISSO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

PROCEDIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Tendo sido designados nos termos da Portaria nº \_\_\_\_\_, nós, abaixo assinados, aceitamos a incumbência de processar a Sindicância para apuração dos fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso dos trabalhos, conexos ao Procedimento nº \_\_\_\_\_; bem como assumimos o compromisso de bem desenvolver as atividades necessárias para a conclusão da referida sindicância com lisura e imparcialidade, para que, ao final dos trabalhos, a mesma retrate com fidelidade os fatos ocorridos.

Sobral, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Secretário  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Membro

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
ATA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA E INÍCIO DOS TRABALHOS**

Aos \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, na Sala da \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste município, onde presentes se achavam \_\_\_\_\_, da Comissão de Sindicância Administrativa instituída através da Portaria nº \_\_\_\_\_ publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida Portaria, constantes no Procedimento nº \_\_\_\_\_.

DELIBERANDO preliminarmente, a Comissão Sindicante decidiu: a) comunicar a instalação à autoridade instauradora; b) expedir as notificações, solicitando o comparecimento das pessoas mencionadas no referido Procedimento; c) \_\_\_\_\_ (...). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Membro e por mim.....(Nome e rubrica do Secretário (a)).

Sobral, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Secretário  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Membro

**ANEXO V DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
OFÍCIO SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA**

Ofício nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Prorrogação de prazo. Referência: Processo nº \_\_\_\_\_ Ato de \_\_\_\_\_

Senhor(a) Secretário(a)

Solicitamos a Vossa. Senhoria nos termos do art. 23 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, prorrogação por 15 (quinze), dias do prazo para conclusão dos Trabalhos da Sindicância em epígrafe, à vista dos seguintes motivos: (esclarecer os motivos).

Atenciosamente,

Sobral, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Secretário  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)  
Membro

**ANEXO VI DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018**

**DESPACHO**

Ao Secretário da Comissão da Sindicância para providenciar:

- a) Juntada aos autos dos documentos seguintes: (listar os documentos a serem juntados); b) Elaborar ofício ao \_\_\_\_\_, solicitando a prorrogação da Portaria por \_\_\_\_\_ dias.
- c) Providenciar diligência requerida pelo(a) \_\_\_\_\_ (requerente) \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ modo a verificar/constatar \_\_\_\_\_.

Expedidos e cumpridos, retornem os autos.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**ANEXO VII DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA**

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Senhor,

Servidor da Secretaria \_\_\_\_\_  
Neste Município

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta dar ciência da existência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_; bem como, intima V.Sª a comparecer, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, perante esta Comissão, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste município a fim de prestar esclarecimentos acerca do assunto exposto no referido processo.

Esclarece que o não atendimento a presente notificação/intimação implicará na tomada de medidas legais de ordem administrativa contra V.Sª, nos termos da Lei nº 038/92.

Na impossibilidade de seu comparecimento, deverá V. Sª justificá-lo formal e antecipadamente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente

Ciente:

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Notificado: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, na sala da \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, presente a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, COMPARECEU o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (cargo e matrícula), lotado e em exercício no \_\_\_\_\_ (órgão), onde exerce a função de \_\_\_\_\_, a fim de prestar esclarecimentos sobre os atos e fatos constantes no presente processo de nº \_\_\_\_\_, do qual foi regularmente notificado, conforme fl \_\_\_\_\_. Depois de dado ciência do assunto, a declarante, questionado pelo Presidente, respondeu: QUE \_\_\_\_\_; QUE \_\_\_\_\_ (...). Passada a palavra aos membros: \_\_\_\_\_ (nomes dos membros), para acrescentarem perguntas, não quiseram fazer uso da faculdade. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para ao declarante para que, se desejasse, acrescentasse alguma coisa que se relacionasse com o assunto, e nada quis acrescentar. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o declarante, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais foi dito e nem foi perguntado, pelo que eu, secretário, \_\_\_\_\_ (nome assinatura do secretário), na condição de secretário da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai por todos assinado, para os devidos fins legais.

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Secretário

ANEXO IX DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
RELATÓRIO DA SINDICÂNCIA

A Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem apresentar seu relatório conclusivo.

Senhor Secretário \_\_\_\_\_:

## DOS FATOS E PROVAS

Vieram os fatos ao conhecimento de V.Sª. pelo processo em epígrafe, que determinou a instauração de Sindicância com o fim de serem apurados os fatos apresentados, que tratam de possível \_\_\_\_\_ por parte do servidor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

Foi encaminhado a esta Secretaria o Ofício nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, cujo conteúdo relata que referido servidor \_\_\_\_\_.

Foi anexada aos autos nas fls. \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o afastamento irregular do referido servidor \_\_\_\_\_.

## DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS

A Comissão Sindicante expediu notificação para os servidores:

A servidora \_\_\_\_\_ compareceu a esta Secretaria no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, declarando, em síntese:

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

## RESPONSABILIDADES

## CONCLUSÃO

Após exame minucioso do conjunto de provas colhidas no presente expediente, acostadas aos autos, conclui esta Comissão Sindicante que (não) restou CONFIGURADA A OCORRÊNCIA DE \_\_\_\_\_, pelo que concluímos pelo (arquivamento do presente expediente) /caracterização da infração \_\_\_\_\_, sendo necessária a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com inciso \_\_\_\_\_ do artigo \_\_\_\_ da Lei nº \_\_\_\_\_, para apurar o possível \_\_\_\_\_.

É o relatório, que submetemos à consideração superior.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Secretário

ANEXO X DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018  
TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sede da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, sito na (rua e número), presentes os seus membros, encerram-se os trabalhos da referida comissão relativos ao Processo de Sindicância nº \_\_\_\_\_, em que é sindicado \_\_\_\_\_ (Nome e rubrica do Secretário), pelo que lavrei o presente termo que vai assinado pelos membros da comissão sindicante.

Sobral, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)

\_\_\_\_\_  
Presidente  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)

\_\_\_\_\_  
Secretário  
(nome) \_\_\_\_\_ (matrícula)

\_\_\_\_\_  
Membro

## ANEXO XI DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018

## DECISÃO FINAL

Aprovo o Relatório Conclusivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no(a) \_\_\_\_\_ (Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância) nº \_\_\_\_\_.

Aplicar a o ato \_\_\_\_\_ (arquivamento/advertência ou suspensão de até 30 dias/remessa para a Comissão de PAD) ao servidor \_\_\_\_\_ (nome do indiciado), \_\_\_\_\_ (cargo), matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_ (órgão), com fundamento no (especificar dispositivo de Lei).

Restitua-se o processo ao \_\_\_\_\_ (órgão instaurador), para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive a aquelas indicadas nos itens \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do referido relatório

Sobral, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

## ANEXO XII DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE PAD

Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº \_\_\_\_\_, referente ao Processo nº \_\_\_\_\_, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para as providências necessárias quanto à instalação de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor \_\_\_\_\_.

Sobral, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## ANEXO XIII DO DECRETO Nº 2074, DE 09 DE JULHO DE 2018

## JUNTADA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, por ordem do Sr Presidente da comissão, juntei aos autos deste Processo de nº \_\_\_\_\_, os documentos a seguir discriminados, os quais passam a constituir as folhas de números que se lhes seguem:

- a) \_\_\_\_\_ (fl....);  
b) \_\_\_\_\_ (fls .... e .....); e  
c) \_\_\_\_\_ (fls .... a .....).

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de secretário da Comissão, o presente termo.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2078 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelos lados direito, esquerdo e fundos com o terreno remanescente de propriedade de José Ananias Guimarães Junior Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2079 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização; DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², registrada na matrícula nº 3.030, estremando pela FRENTE com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado DIREITO com imóvel s/n, da Rua Raimundo Rodrigues, de Eurico de Sousa Costa; pelo lado ESQUERDO, com imóvel da Rua Raimundo Rodrigues, de Evangelina Sabóia; e pelos FUNDOS, com o terreno remanescente de José Ananias Guimarães e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de

regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2080 DE 12 DE JULHO DE 2018** - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização; DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado direito, com imóvel s/n, da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente a Fábio Erasmo Vasconcelos; pelo lado esquerdo, com imóvel s/n da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente aos Srs. José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães, pelos fundos com terreno remanescente de propriedade também dos Srs. José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 DE JULHO DE 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P029373/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 049/2018.** O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.08.25.002, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.08.25.002, da Secretaria de Comunicação e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Caucaia/Ce. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem. CONTRATADAS: LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.048.559/0001-10. VALOR: R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais) e ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.584.628/0001-81. VALOR: R\$ 1.377.500,00 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), vencedoras no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0201.04.131.0116.2.037.33903900. Sobral-Ceará, 12 de julho de 2018. HOMOLOGAÇÃO: David Gabriel Ferreira Duarte – CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

**ATO Nº 391/2018 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE revogar o Ato de nº 211/2017 - GABPREF, que concede a cessão do servidor RAUL VAZ DA SILVA NETO, matrícula Nº 15763, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB CLASSE C REF. 2, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a partir de 02 de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 392/2018 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE revogar o Ato de Nº 379/2018 - GABPREF, que concede diárias para deslocamento a Brasília/DF, nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, à servidora MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Simbologia DNS-2, da estrutura administrativa da Secretaria do Orçamento e Finanças. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

#### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – SECOG - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59; CLEBER BORGES BISPO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.194.954/0001-76 e CSC SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.730.015/0001-30. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para confecção de troféus, medalhas, placas de inauguração para amparo aos eventos promovidos pelas órgãos/entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral (sede e distritos), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018-SECOG, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P019850/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 049/2018 - SECOG; Decreto Municipal nº 1878/2017, de 07 de junho sw 2017; Lei Federal nº 8.666/1993. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2018. Sobral, Ceará, aos 12 de julho de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Respondendo.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 04/2018 – SECOG/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2018** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral (SECOG), neste ato representada pela Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, a realizar-se de acordo com as normas contidas neste Edital e sob a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89 – UVA, destinado ao provimento de cargos vagos de PROFESSOR e ORIENTADOR EDUCACIONAL do Sistema Municipal de Ensino e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS - 1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos de PROFESSOR e ORIENTADOR EDUCACIONAL existentes no Sistema Municipal de Ensino, bem como a formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso em posição após o número de vagas oferecidas por cargo/especialidade, visando

suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do prazo de validade do Concurso. 1.2. Serão explicitados nos anexos integrantes do Edital o quantitativo de cargos, nomenclatura, habilitação exigida e valor da remuneração. 1.3. A lotação e nomeação dos concursados habilitados serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, passando o candidato nomeado e empossado a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido por legislação própria. 1.4. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 1.5. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este Edital ficará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992), c/c a Lei Municipal nº 256 de 30 de março de 2000, c/c a Lei Municipal nº 1021 de 30 de junho de 2010 e a Lei Municipal nº 1704 de 19 de dezembro de 2017. 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO - 2.1. São condições para concorrer: a. Ser brasileiro nato ou naturalizado; conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972; b. Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado; c. Estar em dia com as obrigações eleitorais; d. Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); e. Ter, na data da nomeação, a escolaridade prevista neste Edital para os cargos; f. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Sobral-CE, antes da nomeação. O candidato que não possuir aptidão física ou mental compatível com o cargo será eliminado do concurso; g. Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteia, nos termos dos anexos deste Edital. 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 3.1. As Leis do Município de Sobral a seguir indicadas referem-se à isenção de pagamento da taxa de inscrição de Concursos Públicos promovidos pelo Município de Sobral. 3.1.1. Lei Municipal Nº 223/1999, de 01/07/1999, que dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no Município de Sobral; 3.1.2. Lei Municipal Nº 276/2000, de 09/08/2000, que assegura isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo Município de Sobral aos convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral, desde que o Concurso seja realizado em ano subsequente ao da convocação pela Justiça Eleitoral. Considerando que não houve eleição no ano de 2017 e o Concurso em referência está previsto para ser realizado em 2018, não haverá isenção no Certame referente a candidato que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; 3.1.3. Lei Municipal Nº 311/2001, de 20/06/2001, que assegura a todo deficiente físico, comprovadamente pobre na forma da Lei, isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo Município de Sobral. 3.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: 3.2.1. Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 3.2.2. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição com o pedido de isenção, impressa no site <http://concursos.uvanet.br>, acompanhada dos seguintes documentos, conforme a categoria em que se enquadrar: I. Categoria A - Doador de Sangue: a. Certidão original expedida exclusivamente por Hemocentros vinculados à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de realização do Concurso Público; b. Cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade e do CPF. II. Categoria B – Deficiente Físico, comprovadamente pobre na forma da lei: a. Atestado médico original contendo assinatura com carimbo e nº do CRM do médico responsável, que comprove a condição de deficiência física. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; b. Documentos que comprovem a renda familiar de até 1 (um) salário mínimo: b1. Entregar, em cópia autenticada em cartório, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): (i) página da CTPS (do candidato e dos membros da família) que contém a fotografia; (ii) página da CTPS (do candidato e dos membros da família) que contém a

identificação do portador da CTPS; (iii) página da CTPS (do candidato e dos membros da família) que contém a anotação do último contrato de trabalho (em vigência ou com data de saída) e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; (iv) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; OU b2. Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção; OU b3. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s). c. Cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família. 3.3. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada. 3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 3.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c. não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line; d. não entregar a documentação correspondente à sua categoria de isenção; e. entregar documento ilegível ou contendo emenda ou rasura; f. entregar documento que não esteja em conformidade com o Edital; g. entregar documento que não contenha informações suficientes para emissão de parecer favorável; h. entregar a certidão de Hemocentro sem as datas de realização das duas doações de sangue; i. entregar como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador; j. não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.2.2 deste Edital. 3.6. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candidato. Serão aceitos até 5 (cinco) requerimentos por cada representante. 3.7. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas entrega, substituição ou complementação de documentos após o dia 03 de agosto de 2018, depois das 17 horas. 3.8. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do benefício. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 07 de agosto de 2018, através do site <http://concursos.uvanet.br>. 3.9. Os documentos de comprovação relacionados no subitem 3.2.2 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos ou fornecidas cópias dos mesmos, ainda que os documentos tenham sido entregues em sua forma original, no lugar de fotocópia autenticada em cartório. 3.10. A CEPS, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada. 3.11. O candidato cujo pedido de isenção não for aceito e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de agosto de 2018 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do Concurso Público. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições serão realizadas através do site <http://concursos.uvanet.br>, no período de 30 de julho a 24 de agosto de 2018. 4.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o cargo de Professor e R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o cargo de Orientador Educacional. 4.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital. 4.2.2. O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até o dia 27 de agosto de 2018. 4.3. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato. 4.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do site <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção. 4.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital. 4.6. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de

todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital. 4.7. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital. 4.8. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência e escolha do cargo. 4.9. A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade. 4.10. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais. 4.11. Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 4.12. O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo. 4.13. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, devendo, para tanto, entregar requerimento na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, até o último dia de inscrição. Deverá, também, levar um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. 4.13.1. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente. 4.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 4.14. A relação dos candidatos com inscrição deferida e indeferida será divulgada no dia 29 de agosto de 2018 através do site <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativas e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado. 4.15. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame. 4.16. As inscrições para o cargo de professor serão feitas, por modalidade de ensino e área de conhecimento. 4.17. No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que poderá ser nomeado e lotado, seguindo a ordem de classificação geral, para quaisquer escolas da sede ou distritos ou quaisquer das salas localizadas em prédios das referidas escolas e/ou anexos. 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público. 5.1.1. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo pretendido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face do número de vagas ofertadas por cargo/especialidade. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 5.1.2. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento. 5.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. 5.1.4. No ato da solicitação de inscrição on line, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e entregar, até o último dia de inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 5.1.4.1. O Laudo Médico mencionado no item anterior deverá ser original, conter assinatura com carimbo e nº do CRM do médico responsável e terá validade somente para este Concurso Público, não sendo devolvido, nem fornecidas cópias do mesmo. 5.1.5. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição. 5.1.6. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência informada não se constate. 5.1.7. O candidato com deficiência que, no ato da solicitação de inscrição on line, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 5.1.8. Caso necessite de prova diferenciada ou condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste

Edital, o candidato com deficiência deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, justificando os motivos de sua solicitação. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão o pedido atendido. 5.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 5.1.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 5.1.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 5.1.12. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE NOMEAÇÃO - 6.1. No ato da nomeação, serão exigidos os seguintes documentos: a. Carteira de Identidade; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c. CPF; d. Inscrição no PIS ou PASEP; e. Carteira Profissional (parte retrato e parte dados pessoais); f. 02 (duas) fotos 3x4; g. Carteira de Reservista, se do sexo masculino; h. Diploma ou Certificado de Graduação referente ao cargo, conforme anexo II deste Edital; i. Comprovante de Residência atual - ENEL/COELCE, SAAE/CAGECE, telefone fixo. Se em nome do marido ou esposa, comprovar com Certidão de Casamento e o boleto. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto; j. Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica (se já possuir conta). 6.2. Apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E DO CADASTRO RESERVA - 7.1. O certame terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final do Concurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de Sobral. 7.2 A formação do cadastro reserva equivale a 3 (três) vezes o total de vagas por cargo. 8. DO PROCESSO SELETIVO - 8.1. Para o cargo de PROFESSOR, o concurso público compreenderá as seguintes fases: a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; b) prova dissertativa (redação), de caráter classificatório e eliminatório; c) prova didática (ministração de uma aula), de caráter classificatório; d) análise de títulos, de caráter classificatório; 8.1.1. A Prova Objetiva (1ª fase) constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha; 8.1.2. A Prova de Redação (2ª fase) será realizada juntamente com a Prova Objetiva (1ª fase); 8.1.3. A Prova Didática (3ª fase) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira e segunda fases, em local, horário e data publicados com a divulgação de seus resultados; 8.1.4. A Prova de Títulos (4ª fase) obedecerá aos critérios específicos constantes no anexo V deste edital. 8.2. Para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, o concurso público compreenderá as seguintes fases: a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; b) prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo, de caráter classificatório; c) análise de títulos, de caráter classificatório; 8.2.1. A Prova Objetiva (1ª fase) constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha; 8.2.2. A Prova de Apresentação de um Plano de Ação (2ª fase) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira fase; 8.2.3. A Prova de Títulos (3ª fase) obedecerá aos critérios específicos constantes no anexo V deste edital. 9. DA PROVA OBJETIVA (CARGO: PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL) E DA PROVA DE REDAÇÃO (CARGO: PROFESSOR) - 9.1. Os candidatos ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial farão uma prova de Redação e uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 03 (três) questões de História, 03 (três) questões de Geografia, 03 (três) questões de Ciências, 03 questões sobre Conhecimentos Didáticos, 03 (três) questões sobre Educação Pública Municipal de Sobral e 10 (dez) questões de conhecimento sobre Educação Infantil e Alfabetização na Perspectiva da Formação de Leitores nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste Edital. 9.2. Os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) farão uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de

múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática, 05 (cinco) questões sobre Educação Pública Municipal de Sobral e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos da área de opção do candidato, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste Edital. 9.3. Os candidatos ao cargo de Orientador Educacional farão uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Legislação específica da educação/História da Educação de Sobral e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste Edital. 9.4. A prova de REDAÇÃO, para o cargo de Professor, será uma composição em prosa de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, realizada em torno de tema a ser indicado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS e avaliada com relação aos aspectos de conteúdo, ortografia, pontuação e estruturação correta das frases. 9.5. Na prova de REDAÇÃO serão considerados os aspectos: a. Relacionamento com o tema; b. Ordenação lógica do pensamento; c. Correção e linguagem. 9.6. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação enquadrada em qualquer das situações abaixo: a. Fora do tema; b. Escrita a lápis; c. Escrita em versos; d. Escrita de forma ilegível; e. Com identificação do candidato fora do local especificado; f. Com menos de 15 (quinze) linhas. 9.7. A aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos) e da Prova de Redação (para o cargo de Professor) será no dia 16 de setembro de 2018, das 8 às 12:30 horas, no município de Sobral, em local a ser divulgado no cartão de informação do candidato. 9.7.1. O cartão de informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será disponibilizado para impressão no site <http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 10 de setembro de 2018. 9.7.2. Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de provas fora dos locais indicados no Cartão de Informação. 9.8. O candidato deverá comparecer ao local das provas uma hora antes do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul, em material transparente, cartão de informação impresso e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início das provas. 9.8.1. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO IMPRESSO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, O CPF, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE. 9.8.2. Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade. 9.9. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 9.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 9.11. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 9.12. Ao terminar as provas o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta e a folha de redação. 10. DA PROVA DIDÁTICA (AULA) - CARGO: PROFESSOR - 10.1. A Prova Didática constará de uma aula, cujo tema será sorteado, dentre os citados no Anexo IV, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado DEFINITIVO da Prova Objetiva. 10.2. O sorteio se dará por ordem alfabética dos candidatos aprovados na primeira e na segunda fases. 10.3. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática, nem contestar o tema sorteado. 10.4. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito com firma reconhecida em cartório. 10.5. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no anexo IV deste Edital. 10.6. O candidato deverá construir um plano de aula, em 3 (três) vias, devendo entregar uma via a cada membro da banca examinadora ao iniciar sua exposição. 10.7. A Prova Didática (3ª fase) terá duração de, no mínimo 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos. 10.8. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido no item anterior obterá pontuação igual a ZERO no Cumprimento do tempo da apresentação, prevista na

Escala de Pontuação da Prova Didática constante no anexo IV deste Edital. 10.9. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, não tendo a CEPS a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 10.10. Não será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula. 10.11. Não será permitida a gravação da aula durante apresentação, nem registros de fotos do local e de pessoas envolvidas no processo, exceto se realizados pela CEPS. A veiculação destes pode respaldar a Coordenação para abertura de processos judiciais. 10.12. Aparelhos celulares e outros, sonoros e de gravação, deverão ser mantidos desligados durante a Prova Didática. Caso a apresentação seja interrompida por motivo destes, o candidato poderá sofrer redução na pontuação. 10.13. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado, conforme previsto no item 10.10.

**11. DA PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO - CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL - 11.1.** A prova de apresentação versará de um plano de ação que deverá constar do marco teórico (referencial teórico) e da indicação de estratégias e ações de superação de possíveis situações problemas envolvendo o tema sorteado, dentre os citados no Anexo IV, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado DEFINITIVO da Prova Objetiva. 11.2. O sorteio se dará por ordem alfabética dos candidatos aprovados na primeira fase (prova objetiva). 11.3. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo, nem contestar o tema sorteado. 11.4. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito com firma reconhecida em cartório. 11.5. Os temas da apresentação, bem como a escala de pontuação, constam no anexo IV deste Edital. 11.6. O candidato deverá construir um plano de apresentação, em 3 (três) vias, devendo entregar uma via a cada membro da banca examinadora ao iniciar sua apresentação. 11.7. A apresentação (2ª fase) terá duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos. 11.8. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido no item anterior obterá pontuação igual a ZERO no Cumprimento do tempo da apresentação prevista na Escala de Pontuação da apresentação do plano de ação teórico propositivo constante no anexo IV deste Edital. 11.9. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua apresentação, não tendo a CEPS a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 11.10. Não será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à sua apresentação. 11.11. Não será permitida a gravação da apresentação, nem registros de fotos do local e de pessoas envolvidas no processo, exceto se realizados pela CEPS. A veiculação destes pode respaldar a Coordenação para abertura de processos judiciais. 11.12. Aparelhos celulares e outros, sonoros e de gravação, deverão ser mantidos desligados durante a Prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo. Caso a apresentação seja interrompida por motivo destes, o candidato poderá sofrer redução na pontuação. 11.13. Não será permitido ao candidato assistir à apresentação do plano de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente, conforme previsto no item 11.10.

**12. DOS TÍTULOS – CARGOS: PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL - 12.1.** A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do anexo V deste Edital. 12.2. Não serão aceitos protocolos de documentos originais, devendo ser apresentada fotocópia autenticada em cartório. 12.3. O candidato deverá apresentar certificação dos cursos de Pós-Graduação Lato e/ou Stricto Sensu emitida por Instituição Oficial ou Particular devidamente credenciada e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados. 12.4. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço/experiência profissional, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo: a.cópia do inteiro teor do contrato de trabalho; b.certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e atividades realizadas; c.declaração comprobatória de experiência profissional assinada pelo Gestor da Instituição de Ensino, com firma reconhecida em cartório.

d.cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador; e.contrato de prestação de serviço no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado. 12.5. A declaração e/ou a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por sócio/empresário ou pela autoridade competente. 12.6. O tempo de serviço prestado como voluntário, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional. 12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, na CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, conforme anexo VI deste Edital. 13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS - 13.1. A Prova Objetiva (1ª fase), com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e a Prova de Redação para o cargo de Professor (2ª fase) serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos; 13.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos ao cargo de Professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos na Prova Objetiva. 13.3. Será considerado habilitado para a Prova Didática (3ª fase) o candidato ao cargo de Professor que obtiver pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na Prova de Redação. 13.4. Será considerado habilitado para a prova de apresentação de um plano de ação (2ª fase) o candidato ao cargo de Orientador Educacional que obtiver pontuação igual ou superior a 600 pontos na Prova Objetiva. 13.5. A Prova Didática (3ª fase), para o cargo de professor e a prova de apresentação de um plano de ação (2ª Fase), para o cargo de Orientador Educacional, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 680 (seiscentos e oitenta) pontos, conforme escala de pontuação discriminada no anexo IV deste Edital. 13.6 A pontuação que trata o item 13.5 é composta da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca examinadora, com arredondamento para duas casas decimais. 13.7. A Prova de Títulos obedecerá aos critérios do anexo V deste Edital. 14. DA CLASSIFICAÇÃO - 14.1. Para o cargo de PROFESSOR, a nota final (NF) será composta da média aritmética simples das notas nas quatro fases do Concurso (N1; N2; N3; N4), com arredondamento para duas casas decimais, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{N1+N2+N3}{3}$$

Onde:

NF= Nota Final

N1= Nota da prova objetiva - 1ª Fase

N2= Nota da prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo - 2ª Fase

N3= Nota da prova de títulos - 3ª Fase

14.3. Os candidatos serão classificados em ordem geral decrescente da nota final. 14.4. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem: 1ºMaior nota na 1ª Fase; 2ºMaior nota na 2ª Fase; 3ºMaior nota na 3ª Fase; 4ºMaior nota na 4ª fase, quando se tratar do cargo de professor; 5ºMaior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. 15. DOS RECURSOS - 15.1. Caberá recurso, após divulgação do resultado, aos seguintes eventos: a.Indeferimento de isenção da taxa de inscrição; b.Indeferimento de inscrição; c.Resultado do Gabarito preliminar; d.Resultado da prova objetiva e dissertativa (para professores); e.Resultado da prova didática (para professores) e da prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo (para orientador educacional); f.Resultado da prova de títulos (resultado final preliminar). 15.2. Os recursos devem ser impetrados dentro de 2 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS/UVA, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas. 15.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial. 15.4. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo (intempestivos) e/ou em local diferente, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. 15.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito que vierem a ocorrer após o julgamento dos mesmos, estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS. 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 16.1. O presente concurso tem como

embasamento legal as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes. 17. DA CARGA HORÁRIA - 17.1. A carga horária para o cargo de Professor será de 20 (vinte) horas semanais e para o cargo de Orientador Educacional será de 40 (quarenta) horas semanais. 18. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 18.1. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na Lei municipal de Sobral Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992; Lei Municipal de Sobral nº 256, de 30 de março de 2000 c/c a Lei Municipal nº 1021, de 30 de junho de 2010 e a Lei Municipal nº 1704, de 19 de dezembro de 2017, e regulamentos, através de decretos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral. 18.2. Na vigência do Estágio Probatório, os professores participarão obrigatoriamente de um Programa de Formação, obedecendo às normas estabelecidas no Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral. 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 19.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Município de Sobral, mas, apenas, a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 19.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretaria da Educação do Município de Sobral, aquele que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, não comprovar as exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital, quando convocado para nomeação, ou deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. 19.3. O candidato deverá apresentar certificação emitida por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados pelo órgão competente. 19.4. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que: a. for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos; b. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por ele portados, deverão ser colocados sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova; c. não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros documentos que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o cartão de informação no ato da realização da prova; d. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 19.5. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 19.6. Após a solicitação de inscrição on line, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 19.7. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo não passível de acumulação deverá optar, no ato da nomeação, pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral. 19.8. O candidato convocado para a nomeação que não se apresentar em 4 dias úteis será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência. 19.9. O cronograma do concurso consta no anexo VI deste Edital. 19.10. O resultado de cada uma das fases do Concurso será divulgado no site <http://concursos.uvanet.br>. 19.11. As provas e os cartões-resposta dos candidatos serão destruídos 120 (cento e vinte) dias após a realização do Concurso Público. 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, nos termos estabelecidos em contrato. 19.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: a. Anexo I – Relação de Vagas e Salários; b. Anexo II – Qualificação Exigida e Descrição dos cargos; c. Anexo III – Programa das Provas Objetivas; d. Anexo IV – Programa da Prova Didática (Aula), Programa da prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo e Critérios de Pontuação; e. Anexo V – Critérios de Pontuação dos Títulos; f. Anexo VI – Cronograma Geral. Sobral (CE), aos 12 de julho de 2018. Silvia Kataoka De Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DE SOBRAL.

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - RELAÇÃO DE VAGAS E SALÁRIOS					
QUADRO I – VAGAS					
ORDEM	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	09	10
02	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em Português.	04	69	73
		Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática.	03	43	46
		Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.	02	34	36
		Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.	02	22	24
		Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia.	02	25	27
		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa.	01	07	08
		Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.	02	20	22
03	Orientador Educacional	Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes.	01	15	16
		Bacharelado em Psicologia	03	47	50
TOTAL			21	291	312

QUADRO II – SALÁRIOS	
QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTO BASE
Licenciatura Plena (Professor)	RS 1.411,99
Orientador Educacional	RS 2.800,00

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO DOS CARGOS			
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREAS DO CONHECIMENTO
Secretaria da Educação	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Graduação em Nível Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia
Secretaria da Educação	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Graduação em Nível Superior	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em Português.
			Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática.
			Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.
			Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.
			Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia.
			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa.
			Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.
Secretaria da Educação	Orientador Educacional	Graduação em Nível Superior	Bacharelado em Psicologia

O candidato deverá apresentar certificação emitida por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

O PROFESSOR DEVERÁ: \* Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais; \* Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; \* Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; \* Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; \* Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; \* Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes; \* Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização dos mesmos; \* Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; \* Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; \* Ministrar aulas de acordo com as propostas curriculares da escola; \* Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem

suas ideias através de debates, questionamentos, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos; \* Demais atribuições correlatas ao cargo.

O ORIENTADOR EDUCACIONAL DEVERÁ: \* Dar assistência aos educandos em estabelecimentos de ensino, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando os alunos na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade, ajustá-los ao meio em que vivem e orientá-los no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas; \* Atuar no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte à sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos; \* Auxiliar o docente no processo de aprendizagem, avaliando o comportamento das crianças; \* Orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; \* Participar da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; \* Ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; \* Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; \* Mediar conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade. \* Demais atribuições correlatas ao cargo.

**ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS**

**I - AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL**

LÍNGUA PORTUGUESA	Fonemas e grafemas; Relações entre fonemas e grafemas; Vogais: classificação de vogais e semivogais; Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; Encontros consonantais e dígrafos; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Tonicidade das palavras; Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos; Formação de palavras: composição e derivação; Classes gramaticais; A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais; Habilidades de leitura e matrizes de referências; Tipologia e Gênero textual.
-------------------	--

MATEMÁTICA	Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências; Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração; Expressões numéricas envolvendo as quatro operações; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resoluções de problemas; Unidade de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área; Principais ângulos; Reta, segmento de reta e semirreta; Sólidos geométricos (cubo, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume.
------------	---

HISTÓRIA	Processo de colonização do Brasil; Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução de 1817; Confederação do Equador (Ceará) e Independência; Sedição de Juazeiro; Caldeirão; Oligarquia Acyolina; República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil; A História de Sobral (da Vila à Cidade).
----------	--

GEOGRAFIA	A criança e as relações espaciais; As escalas de percepção e análise do espaço geográfico: o bairro, a cidade, o município e o estado; A natureza e a sociedade: paisagens naturais e paisagens culturais; A cidade e o campo: o modo de vida urbano e o modo de vida rural; A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo); Aspectos básicos da flora e da fauna brasileira.
-----------	--

CIÊNCIAS	Água (composição, ciclo e importância); Ar (propriedades, poluição e importância); Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental).
----------	--

CONHECIMENTOS DIDÁTICOS	Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas; Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições; O professor como investigador na ação didática; A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar; O papel da Didática no Ensino Básico; As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar; A Didática e a interdisciplinaridade; O Ensino e o Desenvolvimento de Competências; Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.
-------------------------	---

EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL	Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015); A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1/2005).
--------------------------------------	--

EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA FORMAÇÃO DE LETORES NAS SÉRIES INICIAIS	Autonomia da criança: significado e importância; A brincadeira e o pensamento da criança; Evolução da linguagem escrita; O desenvolvimento da leitura e suas funções; Redação Escolar – Desenvolvimento e avaliação, relação escrita e gramática; Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos A produção de textos: desenvolvimento e avaliação; A contação de história como estratégia pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Jogos, ludicidade e a cultura infantil contemporânea; Métodos de alfabetização; Ensino de Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens.
---	---

**II - PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL - (6º AO 9º ANO)**

LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as áreas)	Fonemas e grafemas; Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; Acentuação gráfica; Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos; Formação de palavras: composição e derivação; Flexão nominal; Flexão verbal; Frases, oração, período; Termos da oração; Período composto: coordenação e subordinação; Classes gramaticais; Sinais de pontuação; Colocação pronominal; Figuras de linguagem; A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais; Habilidades de leitura e matrizes de referências; Tipologia e Gênero textual.
---	---

CONHECIMENTOS DIDÁTICOS (para todas as áreas)	Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas; Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições; O professor como investigador na ação didática; A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar; O papel da Didática no Ensino Básico; As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar; A Didática e a interdisciplinaridade; O Ensino e o Desenvolvimento de Competências; Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.
---	---

EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL (para todas as áreas)	Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015); A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1).
--	---

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em Português.

LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais; Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto; Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino; Variação linguística e ensino de língua materna; Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico; Articulação morfosintática: correlação entre teoria e prática de ensino; A sintaxe no texto: subordinação e coordenação; Significação e contexto: propostas de ensino; Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto; Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.
-------------------	--

Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática.

MATEMÁTICA	Operações com números inteiros; Potenciação; Radiciação; Operações com números naturais; Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Equação do 1º grau com uma variável; Resolução de problemas do 1º grau; Inequação do 1º grau com uma variável; Resolução de inequações do 1º grau; Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis; Resolução de situação-problema; Equação do 2º grau; Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes; Lógica; Conjuntos; Noções elementares sobre funções; Matemática financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples, juros compostos e desconto simples; Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão; Geometria plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.
------------	---

Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.

CIÊNCIAS	Educação científica; Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências; Natureza do conhecimento científico; Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais conteúdos do programa. A experimentação no ensino de Ciências; O ensino de Ciências e os temas transversais; Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais; Universo: Concepção de Universo, Sistema Solar, planeta Terra; Origem do universo e da Terra; Atração gravitacional da Terra; Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas; O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia; Meio ambiente e sociedade; Ecossistema e seus componentes; Principais biomas; Estudo das populações, interações dos seres vivos; Cadeias, teias e pirâmides ecológicas; Fluxo de matéria e de energia; Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio; Tipos de solos; exploração e conservação do solo; Composição do ar atmosférico; Poluição do ar; Propriedades físicas e químicas da água; Purificação e tratamento de água e esgoto; Relações entre ar, solo, água e os seres vivos; O ambiente e a interferência do homem; Seres vivos; Origem e evolução biológica dos seres vivos; Processos de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural; Hereditariedade e o meio ambiente; Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filós; Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais; Características da célula animal e vegetal; Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas; Ser humano e saúde: Tipos básicos de tecidos e suas funções; Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções; Saúde e sexualidade: ciclo menstrual, gravidez, métodos contraceptivos e DSTs; Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e zoonoses; Química: Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos; Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; separação e separação de misturas; reações químicas; Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais; Física; Medidas de grandezas; Estados físicos da matéria; Força e movimento; Energia térmica, calor e temperatura; Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia; Gravidade, massa e peso; Trabalho e potência; Máquinas simples; Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos; Eletricidade e magnetismo.
----------	---

Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.	
HISTÓRIA	<p>Tempos e culturas; Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos; Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens; Diversidade cultural e conflitos; Os mitos e as grandes navegações; Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão; Ocupar, dominar e colonizar o Brasil; Terra e propriedade; Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal; Capitalismo: propriedade, religião e política; Estado e Nação: conquistas políticas brasileiras; Terra, política e protesto no Brasil Imperial; O mundo dos cidadãos; Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno; A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário; Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno; A política externa dos EUA na América Latina; O Pan-Américanismo; A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro; As experiências de integração nas Américas.</p>

Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia.	
GEOGRAFIA	<p>Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia; Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia; Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia; Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia; Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia; Aspectos avaliativos no ensino da Geografia; Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço; O espaço como produto do homem; Capitalismo; Desenvolvimento e subdesenvolvimento; Economia do pós-guerra; O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização; O comércio internacional; O MERCOSUL - Origens do processo de integração no Cone Sul: objetivos, características e estágio atual de integração; A economia mundial e do Brasil; O problema da dívida externa; Energia e transporte; A agropecuária; O comércio; A indústria; Os serviços; As relações de trabalho; As desigualdades sociais e a exploração humana; A revolução técnico-científica; Geografia da população; A população e as formas de ocupação do espaço; Os contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios e ecossistemas; Urbanização e metropolização; Geografia e gestão ambiental - O meio ambiente nas relações internacionais: avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil; Ecossistemas; Impactos ambientais; Recursos naturais e devastação histórica; Política ambiental; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Geografia.</p>

Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa.	
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	<p>Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos; Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo; Presente simples; Presente progressivo; Passado simples; Passado progressivo; Presente perfeito; Passado perfeito; Tempos futuros; Preposições; Comparativo, superlativo.</p>

Licenciatura plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.	
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>História da Educação Física; Educação Física como linguagem; Processo ensino e aprendizagem na Educação Física; Construindo competências e habilidades em Educação Física; Avaliação em Educação Física; Educação Física e sociedade; Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; Atividade física e saúde; Crescimento e desenvolvimento; Aspectos da aprendizagem motora; Aspectos sociohistóricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; Cultura e Educação Física; Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.</p>

Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes.	
ARTES	<p>A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.</p>

III - PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL	
DISCIPLINA	TEMAS DE ESTUDO
LÍNGUA PORTUGUESA	1. Compreensão e interpretação textual; 2. Coesão e Coerência; 3. Morfologia: Classes gramaticais; 4. Tipologia e Gênero Textual; 5. Acentuação Gráfica; 6. Síntaxe de Concordância e regência; 7. Ortografia.
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO/ HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL	1.Plano Municipal de Educação; 2. Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries iniciais - A Experiência de Sobral/Ceará - MEC/INEP (SÉRIE PROJETO - BOAS PRÁTICAS VOL. 1/2005); 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); 4. A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional - Experiências Selecionadas/ 2006, Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1. Desenvolvimento, Aprendizagem e interações sociais em Vygotsky, Wallon, Piaget, Melanie Klein e Erik Erikson; 2. A instituição escolar e o psicólogo; 3. Atuação da Psicologia na Educação Básica; 4. Código de Ética do Psicólogo; 5. Competências Socioemocionais na Educação; 6. A relação entre escola e famílias; 7. Educação e afetividade; 8. Aprendizagem significativa 9. Metodologia ativas de ensino aprendizagem.

**ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - PROGRAMA DA PROVA DIDÁTICA (AULA) - PARA O CARGO DE PROFESSOR - TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL:**

1. Autonomia da criança: significado e importância; 2. A brincadeira e o pensamento da criança; 3. Evolução da linguagem escrita; 4. O desenvolvimento da leitura e suas funções; 5. Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos; 6. A produção de textos: desenvolvimento e avaliação; 7. A contação de história como estratégia pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental; 8. Jogos, ludicidade e a cultura infantil contemporânea; 9. Métodos de alfabetização; 10. Ensino de Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Fonologia: aspectos segmentais e suprasegmentais; 2. Relações entre fala e escrita; 3. Gêneros textuais e tipologias textuais; 4. Linguística textual: coesão e coerência; 5. Leitura: compreensões literal, crítica e interpretativa; 6. Variação linguística; 7. Flexão verbal; 8. Componentes oracionais; 9. Relações oracionais; 10. Dêixis: pessoa, espaço e tempo. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA: 1. Potenciação – Radiciação; 2. Equação do 1º grau com uma variável: Resolução de problemas do 1º grau; 3. Resoluções de inequações do 1º grau; 4. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis: Resolução de situação-problema; 5. Equação do 2º grau: Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição da equação conhecendo as raízes; 6. Lógica e conjuntos; 7. Matemática financeira: Porcentagem, proporcionalidade, juros simples e descontos simples, inflação; 8. Polinômios: Grau e raiz de polinômio, multiplicação e divisão; 9. Geometria plana: Relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígonos (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas; 10. Noções elementares sobre funções. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS: 1. Caracterização dos seres vivos; 2. O ciclo do oxigênio na natureza; 3. A origem da vida; 4. A fotossíntese; 5. A respiração celular; 6. Circulação sanguínea; 7. A matéria e suas propriedades; 8. Movimento circular; 9. Condutores elétricos; 10. Campo magnético. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA: 1. Da Pré-História à História; 2. Roma: da Monarquia ao Império; 3. O Sistema Feudal; 4. O Renascimento; 5. A Revolução Industrial; 6. O fim da bipolarização; 7. O período regencial no Brasil; 8. Brasil - Revoltas na República Velha; 9. Período Getulista; 10. Brasil: de 1945 aos dias atuais. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA: 1. Cartografia; 2. Estrutura geológica e relevo; 3. Os movimentos populacionais; 4. A globalização e a formação de blocos econômicos; 5. Ascensão e decadência da União Soviética; 6. A nova ordem mundial; 7. Brasil: localização, limites, extensão e divisão política; 8. Urbanização brasileira; 9. Brasil: relevo e hidrografia; 10. Nordeste: localização, clima, relevo e hidrografia. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS: 1. Pronomes; 2. Presente Simples; 3. Presente Progressivo; 4. Passado Simples; 5. Passado Progressivo; 6. Presente Perfeito; 7. Passado Perfeito; 8. Tempos Futuros; 9. Orações Condicionais; 10. Orações Relativas. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Resgate histórico da Educação Física como prática pedagógica; 2. Contribuições e conflitos do percurso da legislação na Educação Física: LDB, PCNs e Referenciais Curriculares Básicos; 3. A Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; 4. A Educação Física enquanto processo de mobilização da comunidade escolar; 5. Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em Educação Física: trajetória, orientações legais e implicações pedagógicas; 6. A Educação Física e a interdisciplinaridade; 7. O jogo como conteúdo de ensino para a prática pedagógica da Educação Física na escola; 8. A Educação Física no currículo escolar e o esporte; 9. A Educação Física no processo da inclusão; 10. Conteúdos da cultura corporal que correspondem à área da Educação Física. TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) – ARTES - 1. A importância do ensino das Artes Visuais, Música, Teatro, Dança e Artes Integradas na escola; 2. Os três pilares da abordagem triangular;

3.Fundamentos da Arte-Educação; 4.Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais; 5.História da Arte: Arte na pré-história e na antiguidade; 6.A arte cristã primitiva e a arte gótica; 7.A arte moderna e suas tendências; 8.Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas, indígena, erudita, popular, de massa, espontânea; 9.O renascimento, o barroco, o rococó e o neoclassicismo; 10.Elementos da Arte: Ponto, linha, plano, forma, cor, textura, volume, perspectiva, equilíbrio, ritmo, simetria, proporção, espaço.

**PROGRAMA DA PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO (PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL) - TEMAS DA APRESENTAÇÃO PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL:** 1.Conflitos na escola (entre professor-professor, professor-aluno, aluno-aluno); 2.Dificuldades de aprendizagem do aluno; 3.Dificuldades socioemocionais do aluno; 4.Educação e afetividade; 5.Suporte ao professor diante das dificuldades de aprendizagem do aluno; 6 Metodologia ativa de ensino aprendizagem; 7.Suspeita de uso de drogas entre os alunos na escola; 8.Relação família-escola-comunidade; 9.Desenvolvimento integral do aluno; 10.Planejamento e avaliação das estratégias de ensino aprendizagem.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
ESCALA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – PARA O CARGO DE PROFESSOR	
Coerência entre plano e aula	Até 100 pontos
Capacidade de exposição do conteúdo com didática e metodologia	Até 140 pontos
Cumprimento do tempo da apresentação	Até 80 pontos
Postura adequada (presença em sala)	Até 80 pontos
Fluência na apresentação	Até 140 pontos
Domínio do conteúdo	Até 140 pontos

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO – PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Coerência do tema sorteado com o conteúdo apresentado	Até 140 pontos
Clareza (Fluência) na apresentação do Plano de ação	Até 100 pontos
Viabilidade do Plano de ação na resolutividade (estratégias e ações de superação) da situação problema	Até 200 pontos
Domínio do conteúdo apresentado	Até 100 pontos
Cumprimento do tempo da apresentação	Até 80 pontos
Postura adequada (presença em sala)	Até 60 pontos

ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		
DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO EM PONTOS	COMPROVANTES
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	100	Diploma, certidão oficial ou declaração
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	70	Diploma, certidão oficial ou declaração
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360 h/a (25 pontos por cada curso, até o limite máximo de 2 cursos de especialização)	50	Certificado, certidão oficial ou declaração
Tempo de serviço / experiência profissional na área específica do cargo de professor para o qual o candidato concorre (20 pontos por cada período de 12 meses, até o limite máximo de 5 anos)	100	Documentação descrita no subitem 12.4
Tempo de serviço / experiência profissional na área específica do cargo de Orientador Educacional, com atuação em psicologia (20 pontos por cada período de 12 meses, até o limite máximo de 2 anos); Tempo de serviço / experiência profissional na área específica do cargo de Orientador Educacional, com atuação em psicologia em ambiente escolar (20 pontos por cada período de 12 meses, até o limite máximo de 3 anos).	100	Documentação descrita no subitem 12.4
O candidato deverá apresentar certificação dos cursos de Pós-Graduação Lato e/ou Stricto Sensu emitida por Instituição Oficial ou Particular devidamente credenciada e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados.		

ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2018 - CRONOGRAMA GERAL			
	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
01	INSCRIÇÕES	30 de julho de 2018 à 24 de agosto de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
02	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30 de julho de 2018 à 03 de agosto de 2018	ATRAVÉS DO SITE <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
03	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30 de julho de 2018 à 03 de agosto de 2018	CEPS – Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE
04	DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07 de agosto de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
05	ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	27 de agosto de 2018	Agências Bancárias
06	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29 de agosto de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
07	DATA INICIAL PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES DE INFORMAÇÃO	10 de setembro de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
08	PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS) E PROVA DE REDAÇÃO (PARA O CARGO DE PROFESSOR)	16 de setembro de 2018	Divulgado no Cartão de Informação
09	PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16 de setembro de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
10	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS) E PROVA DE REDAÇÃO (PARA O CARGO DE PROFESSOR)	05 de outubro de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
11	SORTEIO PARA A PROVA DIDÁTICA (PARA O CARGO DE PROFESSOR) E PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO (PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL)	22 de outubro de 2018	Divulgação dos Horários e Locais no Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
12	PROVA DIDÁTICA (PARA O CARGO DE PROFESSOR) E PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO (PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL)	23 de outubro de 2018	Divulgação dos Horários e Locais no Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
13	RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA (PARA O CARGO DE PROFESSOR) E PROVA DE APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO TEÓRICO PROPOSITIVO (PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL)	14 de novembro de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>
14	RECEBIMENTO DOS TÍTULOS	22 e 23 de novembro de 2018	CEPS – Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE
15	RESULTADO FINAL	07 de dezembro de 2018	Através do Site: <a href="http://concursos.uvanet.br">http://concursos.uvanet.br</a>

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018-SECOMP - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do revestimento e recuperação dos passeios e rampas de acesso da Ponte José Euclides Ferreira Gomes Júnior. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 334.098,13 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e oito reais e treze centavos) e 2º LUGAR: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 335.122,84 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme ata datada em 12 de julho de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 12 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018-SME - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica na quadra da Escola Raul Monte, no município de Sobral/ce. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E&J LTDA, com o valor global de R\$ 183.075,52 (cento e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e 2º LUGAR: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 183.398,19 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), conforme ata datada em 12 de julho de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Educação do município de Sobral – SME para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 12 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018 – SECOMP - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária para a implantação do Parque da Estação, no município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME com VALOR GLOBAL de R\$ 5.293.691,72; 2º LUGAR: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 5.293.970,12; 3º LUGAR: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 5.390.931,98; 4º LUGAR: CONSTRUTORA E&J LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 5.603.346,85; 5º LUGAR: ECB – ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 5.740.455,75; 6º LUGAR: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 6.064.870,32; 7º LUGAR: CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 6.136.036,06; 8º LUGAR: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 6.661.477,94; 9º LUGAR: CONSTRUTORA CHC LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 6.741.546,32 e 10º LUGAR: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 8.976.758,10,

conforme ata datada em 12 de julho de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 12 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SME.** Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 24 de julho de 2018, às 14:00H. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Escola Vicente Antenor, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundo dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de julho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018 – SECOMP - Contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de serviços de pavimentação asfáltica e “tapa buraco”, no âmbito do Município de Sobral (sede e distritos), com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, tendo como resultado CANCELADA. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de julho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 – SME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados e ventiladores com instalação, oriunda dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 03 de julho de 2018 e homologado em 10 de julho de 2018. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de julho de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 – SME					
ITENS	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 24.886,60	R\$ 24.197,00	R\$ 689,60	2,77%
2	SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 22.905,75	R\$ 22.247,96	R\$ 657,79	2,87%
3	FRACASSADO	R\$ 15.591,12	0,00	0,00	0,00%
4	FRACASSADO	R\$ 7.961,85	0,00	0,00	0,00%
SUB-TOTAIS		R\$ 71.345,32	R\$ 46.444,96	R\$ 1.347,39	2,82%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		R\$ 23.552,97			

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do

contrato da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando 16 de julho de 2018 e findando em 12 de janeiro de 2019. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral, 12 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – CONTRATANTE - Francisco Elivar Araujo – Representante da CONTRATADA - Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando 16 de julho de 2018 e findando em 12 de janeiro de 2019. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral, 12 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – CONTRATANTE - Francisco Elivar Araujo – Representante da CONTRATADA - Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.297708/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando 16 de julho de 2018 e findando em 12 de janeiro de 2019. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral, 12 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – CONTRATANTE - Francisco Expedito Fonteles Albuquerque Filho – Representante da CONTRATADA - Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018 – SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ASFALTOS NORDESTE LTDA, representada pelo Sr. PEDRO FERREIRA DOS SANTOS NETO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2018-SECOMP. VALOR: R\$ 4.100.996,00 (quatro milhões, cem mil, novecentos e noventa e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir a sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Oliveira Freitas. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Pedro Ferreira dos Santos Neto – Representante da ASFALTOS NORDESTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 de julho de 2018. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Licitação: Tomada de Preços nº 004/2018-SECOMP/CPL. Contratada/Notificada: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 015/2018-SECOMP. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de Preços nº 004/2018-SECOMP/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 015/2018-SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de revitalização da praça localizada na Rua Pompeu Ferreira da Ponte, no bairro Tamarindo, em Sobral, cujo custo previsto é de R\$ 97.691,83 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada não deu início e prosseguimento à obra até os atuais dias; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77, 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, através de seu Secretário de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente Termo de Notificação, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo Nº 015/2018-SECOMP, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 12 de julho de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 - STDE** - CONTRATANTE: O Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Emerson Luis Koch. OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Coworking. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$3.036,66 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 026/2018 com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 26.01.19.573.058.2251.4.4.90.52.00 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Leon Torres de Sousa, Coordenador de Políticas Econômicas, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral-CE, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Emerson Luis Koch - Representante da CCK COMERCIAL EIRELI - Carlos Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438 - EDITAL Nº 04/2018 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

ALANE ALVES MESQUITA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Dentista - Edital Nº EDITAL Nº 04/2018 - SMS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, § IX da Constituição da República, no Art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no Art. 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia dia 12 de julho de 2018 e finda em 12 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Alane Alves Mesquita - DENTISTA. Sobral, 12 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 439 - EDITAL Nº 24/2017 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GERLANIA FERREIRA COSTA DOS REIS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social. Edital Nº 24/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no Art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no Art.72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia dia 12 de julho de 2018 e finda em 12 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Gerlania Ferreira Costa dos Reis - ASSISTENTE SOCIAL. Sobral, 12 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 440 - EDITAL Nº 21/2017 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MACIEL PAIVA ALVES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Atendente de Farmácia. Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no Art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no Art.72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia dia 13 de julho de 2018 e findando em 13 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Maciel Paiva Alves - ATENDENTE DE FARMÁCIA. Sobral, 12 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 441 - EDITAL Nº 26/2017 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UILMA DA SILVA SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro do Serviço de Pronto Atendimento. Edital Nº 26/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no Art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no Art.72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia dia 12 de julho de 2018 e finda em 12 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Uilma da Silva Sousa - ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO. Sobral, 12 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017070602 - SME** - Processo nº P030427/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.974.213/0001-75. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2017070602 - SME, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 10 de julho

de 2018 a 10 de julho de 2019, tendo como finalidade a “Locação de Veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Daniel Menezes Markan - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017081502 - SME – Processo nº P028676/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.977.401/0001-94. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2017081502 – SME, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 15/08/2018 a 15/08/2019, tendo como finalidade a “Locação de Veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Roberto Teixeira Oliveira - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-132 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOSE ALBANO DA SILVA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 132 (cento e trinta e dois), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Jose Albano da Silva - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-134 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JEFFERSON DA SILVA COUTINHO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 134 (cento e trinta e quatro) por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Jefferson da Silva Coutinho - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-095 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa A. K. M. LIMA MACHADO - ME, inscrito no CNPJ sob o número 18.680.423/0001-65. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 095 (noventa e cinco), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - A. K. M. LIMA MACHADO - ME - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-175 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 175 (cento e setenta e cinco), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Rafael de Azevedo Portela - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-172 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 172 (cento e setenta e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Rafael de Azevedo Portela - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-017 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da

Educação. CONTRATADO: PAULO ROBERTO ARAUJO MELO. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 017 (dezessete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Paulo Roberto Araujo Melo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-143 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa CLAUDENOR VIEIRA MARTINS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.443.192/0001-39. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 143 (cento e quarenta e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - CLAUDENOR VIEIRA MARTINS - ME - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-120 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO DÁRCIO SAMPAIO LOIOLA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 120 (cento e vinte); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Dárcio Sampaio Loiola - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-123 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO DÁRCIO SAMPAIO LOIOLA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de

pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 123 (cento e vinte e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Dárcio Sampaio Loiola - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-173 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO ALBUQUERQUE PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 173 (cento e setenta e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Albuquerque Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-026 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS AVILA DUARTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 026 (vinte e seis), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco das Chagas Avila Duarte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-189 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** LUZIA MESQUITA ALVES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das

Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 189 (cento e oitenta e nove), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Luzia Mesquita Alves - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-055 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ELIETE DOROTEU DA PONTE SOUSA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 055 (cinquenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Eliete Doroteu da Ponte Sousa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-059 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 059 (cinquenta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Adolfo Silvino de Sales - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-168- SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos

necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 168 (cento e sessenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-163- SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 163 (cento e sessenta e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-162- SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 162 (cento e sessenta e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-159- SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos

necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 159 (cento e cinquenta e nove), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-149 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 149 (cento e quarenta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-067 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 067 (sessenta e sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Marcos Wellington Ferreira da Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-064 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da

Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 064 (sessenta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Marcos Wellington Ferreira da Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-110 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIA FERNANDA MESQUITA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 110 (cento e dez); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - ANTONIA FERNANDA MESQUITA - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-025 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** CAMILA FERNANDES CARNEIRO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 025 (vinte e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Camila Fernandes Carneiro - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-046 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** TARCISO GONÇALVES ELIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 046 (quarenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do

processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - e Tarciso Gonçalves Elias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-031 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** TARCISO GONÇALVES ELIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 031 (trinta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - e Tarciso Gonçalves Elias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-029 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** TARCISO GONÇALVES ELIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 029 (vinte e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - e Tarciso Gonçalves Elias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-154 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO NAZARE ARRUDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 154 (cento e cinquenta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Francisco Nazare Arruda - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-013 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOSE FERREIRA GOMES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 013 (treze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Jose Ferreira Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-014 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO JAILSON DIAS GOMES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 014 (quatorze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - e Antonio Jailson Dias Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-061 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO JAILSON DIAS GOMES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 061 (sessenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - e Antonio Jailson Dias Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-052 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da

Educação. CONTRATADO: REGINALDO CARDOSO PINTO. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 052 (cinquenta e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Reginaldo Cardoso Pinto - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-098 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa XIMENES & XIMENES TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.320.526/0001-02. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 098 (noventa e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Ximenes Alves - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-121 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa XIMENES & XIMENES TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.320.526/0001-02. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 121 (cento e vinte e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Ximenes Alves - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-022 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de

pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 022 (vinte e dois), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Parcelio Lopes Caetano - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-020 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 020 (vinte), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Parcelio Lopes Caetano - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-053 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO NEWTON XAVIER DE SOUSA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 053 (cinquenta e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Newton Xavier de Sousa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-176 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** GEOVALUCAS DA COSTA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das

Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 176 (cento e setenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Geova Lucas da Costa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-181 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ILDELFINO ALVES DE SOUSA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 181 (cento e oitenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Ildelfonso Alves de Sousa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-036 - SEDUC/SME - PROCESSO P029476/2018- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ADONIAS RODRIGUES BRAGA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 036 (trinta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Adonias Rodrigues Braga - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-057 - SEDUC/SME - PROCESSO P029476/2018- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO LINHARES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 057 (cinquenta e sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Antonio Linhares - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-090 - SEDUC/SME - PROCESSO P029476/2018- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 090 (noventa); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-097 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 097 (noventa e sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-096 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 096 (noventa e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-114 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 114 (cento e quatorze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-115 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 115 (cento e quinze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-119 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 119 (cento e dezenove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-186 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 186 (cento e oitenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oscar Ponte de Alcântara - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-171 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 171 (cento e setenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Romenik Parente Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-151 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOSÉ IRANILDO DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 151 (cento e cinquenta e um); por mais 03

(três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Iranildo da Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-183 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIA SELMA SANTOS DE CARVALHO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 183 (cento e oitenta e três), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonia Selma Santos de Carvalho - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-051 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** LUIZ VALERIO ARAUJO DA SILVA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 051 (cinquenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Luiz Valerio Araujo da Silva - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-093 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 093 (noventa e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de

junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - João Clezival Vasconcelos Eduardo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-070 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 070 (setenta); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - João Clezival Vasconcelos Eduardo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-113 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MANOEL MOURA ARAÚJO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 113 (cento e treze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Manoel Moura Araújo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-116 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MANOEL MOURA ARAÚJO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 116 (cento e dezesseis), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Manoel Moura Araújo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-146 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da

Educação. CONTRATADO: MARIA VERA LUCIA SOUZA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 146 (cento e quarenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Maria Vera Lucia Souza - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-160 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 160 (cento e sessenta); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Manoel Freire Fernandes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-174 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 174 (cento e quarenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Manoel Freire Fernandes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-142 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE PAIVA MELO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa

física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 142 (cento e quarenta e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco de Paiva Melo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-179 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 179 (cento e setenta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antônio Carlos da Silva Gabaglia - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-088 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** BARTOLOMEU PONTE ARRUDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 088 (oitenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Bartolomeu Ponte Arruda - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-048 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO WESLEY BEZERRA ELIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de

professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 048 (quarente e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Wesley Bezerra Elias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-040 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO BRAGA FILHO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 040 (quarenta); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Braga Filho - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-105 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** LIVIA ABREU RIOS BOTO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 105 (cento e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Livia Abreu Rios Boto - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-066 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.999-001-30. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 066 (sessenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-012 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.999-001-30. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 012 (doze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-009 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.999-0001-30. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 009 (nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-005 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.999/0001-30. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 005 (cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº

016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-184 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.597.999-001-30. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 184 (cento e oitenta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-001 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOSÉ MARROCOS VIANA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 001 (um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Marrocos Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-021 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE BARBOSA FARIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 021 (vinte e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Jose Barbosa Farias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-028 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE BARBOSA FARIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 028 (vinte e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Jose Barbosa Farias - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-006 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MIGUEL MACIEL DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 006 (seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS – CONTRATANTE - Miguel Maciel de Oliveira - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-125 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOÃO SEBASTIÃO ALVES NETO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 125 (cento e vinte e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - João Sebastião Alves Neto - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-185 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOAO SEBASTIAO ALVES NETO.

OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 185 (cento e oitenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - João Sebastião Alves Neto - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-153 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ESMENIO CARLOS FERNANDES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 153 (cento e cinquenta e três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Esmenio Carlos Fernandes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-169 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIA JADIA DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 169 (cento e sessenta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonia Jadia de Azevedo Portela - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-039 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** VICELMO GOMES DE AGUIAR. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo,

kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 039 (trinta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Vicelmo Gomes de Aguiar - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-091 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** MARIA CELIA DOS SANTOS FERRABOLI. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 091 (noventa e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Maria Celia dos Santos Ferraboli - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-158 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** RONES RIBEIRO DE SOUSA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 158 (cento e cinquenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Rones Ribeiro de Sousa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-164 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EDYSANDRA CUSTODIO AZEVEDO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado

categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 164 (cento e sessenta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Edysandra Custodio Azevedo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-078 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa XIMENES & XIMENES TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.320.526/0001-02. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 078 (setenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Ximenes Alves - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-085 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa XIMENES & XIMENES TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.320.526/0001-02. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 085 (oitenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Ximenes Alves - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-101 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa CONSERV – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado

categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 101 (cento e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR – CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-161 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa XIMENES & XIMENES TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 161 (cento e sessenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Rui Nogueira Aguiar - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-065 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa J.R.N. AGUIAR CONSTRUÇÕES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.767.068/0001-01. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 065 (sessenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Rui Nogueira Aguiar - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-102 - SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa J.R.N. AGUIAR CONSTRUÇÕES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.767.068/0001-01. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado

categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 102 (cento e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Rui Nogueira Aguiar - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-112 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 112 (cento e doze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-129 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 129 (cento e vinte nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Aldemira Rodrigues Bezerra Rios - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-156 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EXPEDITO FERREIRA DA COSTA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura

do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 156 (cento e cinquenta e seis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Expedito Ferreira da Costa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-016 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 016 (dezesseis); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - José Jardel Mesquita Viana - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-007 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO TORRES GOMES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 007 (sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Leandro Torres Gomes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-003 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO TORRES GOMES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 003 (três); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o

término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Leandro Torres Gomes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-077 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** ONEIDE MUNIZ CAVALCANTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 077 (setenta e sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Oneide Muniz Cavalcante - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-141 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO LINHARES. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 141 (cento e quarenta e um); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - João Paulo Linhares - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-002 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ROSEILA MIRANDA ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.248.465/0001-78. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 002 (dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Francisco Cláudio da Silva Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-008 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ROSEILA MIRANDA ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.248.465/0001-78. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 008 (oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Francisco Cláudio da Silva Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-010 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA GOMES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.587.460/0001-84. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 010 (dez); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Francisco Cláudio da Silva Gomes - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DASME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-145 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO BEZERRA DA COSTA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 145 (cento e quarenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos –

CONTRATANTE - Francisco Bezerra da Costa - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-015 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa F. BEZERRA DA COSTA TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ: 18.472.946/0001-16. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 015 (quinze); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - FRANCISCO BEZERRA DA COSTA - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-180 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa VLB TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 180 (cento e oitenta); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-118 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: DAVID GUARINHO RIOS. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 118 (cento e deztoito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos –

CONTRATANTE - Vera David Guarinho Rios - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-094 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: FRANCISCA EDINETE DE OLIVEIRA FERNANDES. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 094 (noventa e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisca Edinete de Oliveira Fernandes - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-034 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: ANTONIO OTALICIO BEZERRA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 034 (trinta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Otalicio Bezerra - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-027 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: ANTONIO OTALICIO BEZERRA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 027 (vinte e sete); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Antonio Otalicio Bezerra - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-135 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** NATHANAEL ROBSON PRADO DO NASCIMENTO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 135 (cento e trinta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Nathanael Robson Prado do Nascimento - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-024 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** REGIANE RODRIGUES SENA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 024 (vinte e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Regiane Rodrigues Sena - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-150 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMERSON FERNANDES PORTELA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 150 (cento e cinquenta), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Emerson Fernandes Portela - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-068 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da

Educação. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 068 (sessenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Raimundo Ferreira da Ponte - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-069 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 069 (sessenta e nove); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Raimundo Ferreira da Ponte - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-072 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 072 (setenta e dois); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. **GESTOR DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** - Raimundo Ferreira da Ponte - **CONTRATADO** - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-188 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** FRANCISCO ROBSON FONTELES ARAÚJO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de

pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 188 (cento e oitenta e oito); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - FRANCISCO ROBSON FONTELES ARAÚJO - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-075 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON FONTELES ARAÚJO. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão

Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 075 (setenta e cinco); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Francisco Robson Fonteles Araújo - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-074 - SEDUC/SME - PROCESSO Nº P029476/2018 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo de Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 074 (setenta e quatro); por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo, ou até o término do processo nº 016642/2018-Pregão Presencial nº 010/2018. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE - Raimundo Ferreira da Ponte - CONTRATADO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO